DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 15 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | № 3197

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-245/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-245/2022 Caaporã em 09 de setembro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 760/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

#### Representação governamental

### - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS

Titular: Juliana Paulino de Souza
Suplente: Natan Pereira do Nascimento
- Secretaria de Educação - SEDUC
Titular: Selma Rejane Matias Dionizio
Suplente: Daniella de Souza Pereira
- Secretaria Municipa de Saúde - SESAU

Titular: Lívia Araújo de Farias

Suplente: Vivia Patricia Correia da Silva

- Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP

Titular: Claudilene Cândido Ribeiro Suplente: Joyce Souza de Lima Representação Sociedade civil - Núcleo de Protagonismo

Titular: Leandérson Fernandes Marculino

Suplente: Naara Atália Lira Júlio
- Primeira Igreja Batista em Caaporã
Titular: Ana Beatriz Ferreira Monteiro
Suplente: Maria Zuleide Belarmino de Oliveira

- Sindicato e Associações Profissionais

Titular: Severino Felix de Lima

Suplente: Raphaela Dornelas de França

- Entidades e Associações que atuam com crianças e adolescentes

**Titular:** Fernando Bernardino de Oliveira Filho **Suplente:** Dillyan Régia Nazário de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAAPORÃ, 09 de setembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**CED828AE

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2022

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto registro de preços para contração de serviço especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do sus por intermédio da secretaria municipal de saúde de Conceição/PB, ficando o valor da empresa: OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 03.936.626/0001-00, ganhador dos itens 01, 02 e 03 no valor global de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Conceição - PB, 14 de setembro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 373990C5

# GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2022

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga de oxigênio medicinal e de ar medicinal comprimido, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Conceição - PB, pelo valor global de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), ficando o valor da empresa: OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 03.936.626/0001-00. ganhador dos itens 01, 02 e 03. Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 14 de setembro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**011BFCF3

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 746/2.022

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento de cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais de educação básica.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/09/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- Art. 1° Fica instituída a Gestão Democrática no âmbito das escolas públicas municipais, visando cumprir o disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal e nos artigos 3°, VIII, 14, 15 e 67, todos da Lei Federal n° 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB, como também Art. 14, § 1°, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Parágrafo único - Pode-se observar o que está disposto nesta Lei e aos seguintes preceitos:

- I Responsabilidade recíproca entre Poder Público e a sociedade na gestão da escola pública municipal;
- II Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- III Eficiência no uso dos recursos financeiros.
- Art. 2º A administração das unidades escolares públicas municipais será exercida pelos seguintes órgãos:
- I Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II Direção Escolar;
- III Conselho Escolar.
- Art. 3° As escolas públicas municipais de educação básica serão administradas por diretores (as) e diretores (as) adjuntos com critérios técnicos de mérito e desempenho, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1°, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento de cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais a formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos.

- Art. 4° Os diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados e indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de lista tríplice enviada pela comissão competente, exigindo-se entre os critérios, certificação em gestão escolar, experiência e desempenho no cargo, realizado sob responsabilidade do órgão dirigente da educação.
- § 1º A certificação resultante da aprovação no exame referido no caput deste artigo terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovada pela prestação reiterada do mesmo exame.
- § 2º O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
- $\S$  3° poderá ser indicado comissão única para constituição de todas as listas tríplices.
- § 4º A formação da comissão será de indicativa de 2 (dois) integrantes pela Secretaria de Educação e 1 (um) pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os profissionais que participarem da formação se submeterão a avalição escrita para validação da certificação.

- Art. 5° Para provimento do cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto para as escolas da rede municipal de ensino, o órgão dirigente da educação, será criada em cada Escola Municipal, Comissão competente que indicará Lista tríplice com candidatos que cumpram as exigências legais para o cargo e/ou função do art. 4° desta Lei.
- I Todas as listas tríplices devem ser publicadas em edital, com prazo de 5 dias para qualquer cidadão possa impugnar o candidato que por acaso não cumpra as exigências, garantindo ao impugnado ampla defesa e contraditório;
- II A comissão tem discricionariedade na edição da lista tríplice, devendo observar os critérios e requisitos legais em suas indicações;
   III Transcorrido o Prazo Legal do inciso II, será remetido todas as listas para que o Chefe do Poder Executivo que em sua discricionariedade cumprirá os atos normativos do Art. 4º desta lei.
- Art. 6º O mandato dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Parágrafo único. A posse dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas municipais ocorrerá ao final do ano letivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 13 de setembro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Municipal

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:84155E7E

#### **GABINETE DO PREFEITO** AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0048/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO/MAPA N° 913726/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N° 525954/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/09/2022. ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO** RECEBIMENTO DAS **PROPOSTAS**: 28/09/2022, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2022 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

#### VALDEMIR BERTO VITORINO

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Requisitante

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: B7E46A5F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 37/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Secretaria de Direitos e Políticas Públicas da Mulher.

#### CAPÍTULO I DO SISTEMA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES Seção I

#### Dos objetivos

Art. 1º Fica instituído a Secretaria de Direitos e Políticas Públicas da Mulher, com o objetivo de ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural no âmbito do município de Conceição - PB.

#### Secão II

#### Dos princípios

Art. 2º A Secretaria de Direitos e Políticas Públicas da Mulher, será norteado pelos princípios da universalidade, da integralidade, da gratuidade, da equidade e da transversalidade, consideradas as especificidades, as diversidades, a intersetorialidade e a regionalidade.

#### Secão III

#### Das competências

Art. 3º Compete a Secretaria de Direitos e Políticas Públicas da Mulher:

- I. Formular diretrizes e promover políticas a nível Municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a
- II. Prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;
- III. Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
- IV. Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
- V. Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado,

com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos desta Secretaria;

- VI. Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
- VII. Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania;
- VIII convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, com intervalo máximo de quatro anos;
- IX prestar assistência técnica aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de políticas para as mulheres;
- X garantir a publicidade e a transparência das informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas para as mulheres, aos conselhos e aos gestores estaduais, distritais e municipais.
- Art. 4º. São atribuições do Secretário e Secretário Executivo de Direitos e Políticas Públicas da Mulher;
- I. Cria políticas públicas de planejamento anual de orientação das mulheres do Município de Conceição/PB;
- II. Propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência;
- III. Desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou demais setores da sociedade civil.
- IV. Prestar assessoria nas ações relacionadas ao planejamento da Secretaria:
- V. Assessorar na formulação de políticas para as mulheres nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, que promovam a igualdade racial, de orientação sexual, geracional, relativa a mulheres com deficiência e mulheres indígenas, sem prejuízo de outras formas de diversidade;
- VI. Desenvolver e implementar programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, que considerem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais.

Paragrafo Único: - Ao Secretários compete exercer as atribuições previstas na lei que trata da Estrutura Administrativa do Município, nesta Lei e outras que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder executivo:

Art. 5°. A secretaria desenvolverá seus trabalhos, com o Conselho Municipal dos direitos da mulher - COMDIN, em conjunto com as secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, Agricultura.

Paragrafo Único: Fica regulamentada a lei complementar 34/2022, em todos os seus termos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: C6B9861F

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva escolar descoberta no Assentamento Fortuna, conforme planilha e anexo do Edital; HOMOLOGO o correspondente

procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃOLTDA - R\$ 350.286,34.

Jericó - PB, 14 de Setembro de 2022

#### KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**905B7694

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva escolar descoberta no Assentamento Fortuna, conforme planilha e anexo do Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: WJE Engenharia e ConstruçãoLtda - CNPJ 46.836.245/0001-54. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 14 de Setembro de 2022

#### GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:7D8705FA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de Ampliação de Drenagem Urbana da Rua Manoel de Sousa Alves e Outras do município de Jericó/PB, conforme projeto básico e anexo do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 142.392,75.

Jericó - PB, 14 de Setembro de 2022

#### KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**B1A1C908

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Ampliação de Drenagem Urbana da Rua Manoel de Sousa Alves e Outras do município de Jericó/PB, conforme projeto básico e anexo do Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: WJE Engenharia e Construção Ltda - CNPJ 46.836.245/0001-54. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Frei

Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 14 de Setembro de 2022

#### GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**F057EF80

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 495/2022

LEI MUNICIPAL Nº 495/2022.

RECONHECE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica reconhecida a criação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Distrito de Bom Jesus, pertencente ao Município de Junco do Seridó-PB, conforme escritura pública de compra e venda (Registro nº: R- 14. 555 e AV -2-4. 555;

fls. 96 do Livro 2 - BB).

Parágrafo Único: A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Distrito de Bom Jesus, permanecerá denominada de JOSÉ MARIANO DA NÓBREGA.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB., 13 de setembro de 2022.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**82F17F6E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 496/2022

LEI MUNICIPAL Nº 496/2022.

RECONHECE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DA COMUNIDADE CARNEIRA, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a criação da Escola Municipal da Comunidade Carneira, pertencente ao Município de Junco do Seridó-PB, conforme escritura pública de doação (Livro nº 01; Folhas nº 45v/46v; Traslado nº 2º).

Parágrafo Único: A Escola Municipal da Comunidade Carneira, Município de Junco do Seridó-PB, permanecerá denominada de ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB., 13 de setembro de 2022.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**E0750821

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 100/2022.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2022

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, de acordo com legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 - LDBEN;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos Cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO que o processo de seleção para o cargo Diretor Escolar, será conduzido por uma Comissão Especial, conforme Decreto no 50/2022.

RESOLVE:

Art. 10 - DESIGNAR os servidores: ALILIAN MARIA DE LIMA MEDEIROS e AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA, como representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ONOFRE ROBERTO NÓBREGA FERNANDES, representante da procuradoria do Município, para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó-PB, em 14 de setembro de 2022.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**F4A0BBE6

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 333/2022

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, está SUSPENSO para retificação do termo de referência. Pregãoeletrônico n.º 060/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO NACIONAL, CONSTITUÍDO POR UMA VARIEDADE DE LIVROS NACIONAIS, DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, VOLTADOS PARA BIBLIOTECAS, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E/OU INDIVIDUALMENTE POR ALUNO, CONSTITUÍDO POR MAPAS, MATERIAIS LÚDICOS RECREATIVOS, PLATAFORMAS DIGITAIS (SOFTWARES), PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, NORMAS TÉCNICAS, OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA E OUTROS SUPORTES QUE VENHAM SER **UTILIZADOS PELAS** REQUISITANTES COM O INTUITO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS ABRANGENDO AS ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTOS, tonandoassim necessária alteração na data do certame, pós realizada asalterações, comunicaremos a data do certame aos interessados através de canais oficiais.

O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf,

http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 14 de setembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

*LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO* Equipe de Apoio

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Equipe de Apoio

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:184FDF3A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 059/2022 – PMP. Processo Administrativo nº 305/2022

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - (FONSECA PIRES)

DECISÃO

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, em especial a análise do setor técnico competente, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - (FONSECA PIRES) e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista que a inabilitação pelo presento fato não possui fundamento legal e apresenta-se como excesso de formalismo, e afronta o Princípio basilar da licitação que é o da Proposta Mais Vantajosa para Administração Pública.

Patos (PB), 14 de setembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:** Robevaldo de Andrade Leite

Código Identificador: AB81B216

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.372/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 CONTRATO N° 2.372/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES

DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PRINCIPALMENTE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SETOR JUDICIAL DO TIPO: SORO, SCALP, SERINGA, EQUIPO, MANTA E TIRA DE GLICEMIA. VALOR GLOBAL: R\$ 282.225,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de setembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**FF6F6FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.373/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 CONTRATO N° 2.373/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 01.722.296/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PRINCIPALMENTE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SETOR JUDICIAL DO TIPO: SORO, SCALP, SERINGA, EQUIPO, MANTA E TIRA DE GLICEMIA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEIECENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de setembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:0ACFFE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - ALMEIDA E VASCONCELOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 917/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

CONTRATADA: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 37.344.228/0001-

**OBJETO**: Rescisão unilateral do Contrato em epígrafe, que teve como objeto Contrato para prestação de serviço de consultas médicas e procedimentos especializados na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB.

FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93 DATA DE RESCISÃO: 01 de Agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas **Código Identificador:**DB2FC596

DE ADMINISTRA GÃO

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CLÍNICA MÉDICA BRANDÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 915/2021 INEXIGIBILIDADE N° 009/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB **CONTRATADA**: CLÍNICA MÉDICA BRANDÃO LTDA, CNPJ n° 03.963.880/0001-90.

**OBJETO**: Rescisão unilateral do Contrato em epígrafe, que teve como objeto Contrato para prestação de serviço de consultas médicas e procedimentos especializados na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB.

FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93 DATA DE RESCISÃO: 01 de Agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Saúde

**Publicado por:** Joelmy Alves Dantas

Código Identificador:611181B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - GUSTAVO LINO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 239/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 914/2021 INEXIGIBILIDADE N° 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB CONTRATADA: GUSTAVO LINO NÓBREGA DA SILVA ME, CNPJ nº 21.627.618/0001-56.

**OBJETO**: Rescisão unilateral do Contrato em epígrafe, que teve como objeto Contrato para prestação de serviço de consultas médicas e procedimentos especializados na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB.

FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93 DATA DE RESCISÃO: 01 de Agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas Código Identificador: C464A930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - CENTRO DE UROLÓGIA

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 916/2021 INEXIGIBILIDADE N° 010/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB **CONTRATADA**: CENTRO DE UROLÓGIA AVANÇADA LTDA, CNPJ n° 17.010.465/0001-26.

**OBJETO**: Rescisão unilateral do Contrato em epígrafe, que teve como objeto Contrato para prestação de serviço de consultas médicas e procedimentos especializados na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PR

FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93 DATA DE RESCISÃO: 01 de Agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas **Código Identificador:**EF22A5C9

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00009/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 73.800,00.

Santa Terezinha - PB, 06 de Setembro de 2022

### CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO Pregoeiro Oficial

Publicado por: Carlos Welligton dos Santos Cordeiro

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador:55C05EE4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00009/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao <a href="Pregoeiro">Pregoeiro</a> Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao <a href="Pregoeiro">Pregoeiro</a> Pregoeiro</a> O DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; <a href="HOMOLOGO">HOMOLOGO</a> o correspondente procedimento licitatório em favor de: <a href="E-TICONS">E-TICONS</a> EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 73.800.00.

Santa Terezinha - PB, 08 de Setembro de 2022

#### JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM Prefeito

Publicado por: Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador:02BFCC60

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 00009/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00306/2022

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nunes - Centro - Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - CNPJ nº 08.882.524/0001-65.

Valor total: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orcamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 73.800,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

Santa Terezinha - PB, 09 de Setembro de 2022

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador: 5A44B827

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00009/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.062.1002.2006 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 SERVIÇO DE CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e:

CT N° 00306/2022 - 09.09.22 - <u>E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 20.000,00.</u>

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador: CFFDB2D2

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83)987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 14 de Setembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE - Pregoeira Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:8738B562

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DISPENSA CÂMARA

# CAMARA MUNCIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE ERRATA DE CONTRATO 00030/2022 DV 0009/2022 CLAUSULA 2°

O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados, que serão pagos pela CONTRATANTE o valor estimado de R\$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais), correspondendo o valor a ser arrecado das inscrições, na ocorrência de não atingimento deste valor será pago o valor apenas restrito ao arrecadado das inscrições a empresa ora contratada deverá prestar contas do número de inscrições realizadas, através de relatórios.

Valor da inscrição será estimado em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para nível Fundamental e R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais) ensino médio.

#### Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**B9C3E95C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 16.100,00.

Alagoa Nova - PB, 01 de Setembro de 2022

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**36E4767F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00019/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS ORDINÁRIOS /FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00311/2022 - 02.09.22 - A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 16.100,00.

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**862D6671

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00061/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI - R\$ 78.810,06.

Alagoa Nova - PB, 29 de Agosto de 2022

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA — Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:144F0214

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00061/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00312/2022 - 08.09.22 - ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI - R\$ 78.810,06.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**13D7D6D8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00073/2022 - Michael Gomes Martins de Souza - CNPJ: 43.382.862/0001-39 - Apostila 01 - acréscimo de 9,04% (nove vírgula zero quatro por cento); variando o correspondente preço unitário: item 1 para R\$ 60,52 (Sessenta reais e cinquenta e dois centavos), O valor da cesta atualizado para R\$ 60,52 (Sessenta reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 30 de agosto de 2022. Considerando o saldo remanescente das cestas (2000 unidades), o realinhamento gera um valor de reajuste de R\$ 10.040,00 (Dez mil e quarenta reais). ASSINATURA: 14.09.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**88DDDB83

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00061/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI - R\$ 78.810,06.

Alagoa Nova - PB, 25 de Agosto de 2022

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**1623A389

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nº do contrato 00028/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 14/09/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**8362A616

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0678/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI O DIA DA JUREMA A SER COMEMORADO NO DIA 22 DE SETEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia da Jurema a ser comemorado no Município de Alhandra no dia 22 de setembro, em homenagem aos praticantes da tradição religiosa da Jurema sagrada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 09 de setembro de 2022

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito -

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**FB01DD8A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 336/2022 ALHANDRA EM 02 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) CYNTHIA BEATRIZ RIBEIRO GALDINO, C.P.F: 109.276.014-86, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Pesquisa e Cotação de Preços, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de setembro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**D833F514

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 337/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. exonerar o(a) servidor(a) JAIRO LOPES DE PONTES, C.P.F: 929.243.014-91, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do solo, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**7826BA42

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 338/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **JAIRO LOPES DE PONTES**, C.P.F: 929.243.014-91, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Manutenção da Infraestrutura Rural, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:5565A8F6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 339/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA, C.P.F: 104.072.044-74, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Educação Ambiental, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**DF957815

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 340/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA, C.P.F: 104.072.044-74, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Análise e Licenciamento Ambiental, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**C1CAAF42

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 341/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022 e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **MATHEUS FELIPE DOS SANTOS BEZERRA**, C.P.F: 704.590.344-80, para ocupar em comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Educação Ambiental, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** ABF31AE0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 342/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 013/2022 e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) ANNY KALLYNE OLIVEIRA ALVES, C.P.F: 087.719.384-35, para ocupar em Comissão o cargo de Diretora do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do solo, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**62F6887C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 343/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o(a) servidor(a) **FERNANDA PATRICIA DE ANDRADE**, C.P.F: 727.294.814-00, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Cadastro Mobiliário, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**5CBBB932

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 344/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) KELTHON DA COSTA GUEDES SILVA, C.P.F: 109.170.754-55, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Serviços Urbanos, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Executiva da Subprefeitura de Mata Redonda deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**27C890D6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 345/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KELTHON DA COSTA GUEDES SILVA**, C.P.F: 109.170.754-55, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão de Esportes Comunitários, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**CAF8FE9F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 346/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) CHARLES WAGNO DOS SANTOS ROCHA, C.P.F: 835.735.344-49, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de setembro de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**7A730964

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 347/2022 ALHANDRA EM 12 DE SETEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **EVALDO DE SOUZA**, C.P.F: 041.851.744-46, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de setembro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:FC5698CD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 22, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO CARGO FUNÇÃO DO E/OU DE DIRETORES/GESTORES DAS **ESCOLAS** PÚBLICAS MUNICIPAIS DE **EDUCAÇÃO** BÁSICA DE AREIAL – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma de lai:

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe sobre os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do

Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a Lei nº:13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** da Lei Municipal nº 268/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME;

**CONSIDERANDO o** disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, dos termos deste Decreto, editais e demais atos administrativos dele decorrentes, o processo para a escolha de candidatos por técnicas de mérito e desempenho para provimento de cargo/e ou função de diretor geral e adjunto das escolas públicas municipais de educação básica, afim de assegurar a observância do disposto no art. 14, § 1º, da lei nº 14.113 de 2020, que regulamente o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação.

**Parágrafo único**: a seleção de que trata o caput desse artigo reger-seá por edital, que especificará as etapas, os conteúdos e as estratégias a serem utilizadas.

- **Art. 2º** Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor geral e adjunto os profissionais da educação que preencham os seguintes requisitos:
- I formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou especializações em gestão, observados ao disposto no § 1ª do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- II Ser do quadro do Magistério Público Municipal;
- III ter no mínimo 2 (dois) de experiência na rede municipal de ensino:
- IV dispor de dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais;
- **Art. 3º** Para provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto para as escolas da rede municipal de ensino, o órgão dirigente da educação publicará edital com prazo para inscrição de candidatos a direção escolar devidamente certificados, que apresentarão plano de gestão ao conselho escolar da respectiva unidade de ensino.
- **Art. 4º** O mandato dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 02 (Dois) anos, permitida recondução consecutiva.
- **Art. 5º** A destituição do Cargo ocorrerá a critério de conveniência e oportunidade do chefe do Poder Executivo Municipal, devendo a nova nomeação obedecer aos critérios acima estabelecidos.

**Parágrafo único**. Em caso de destituição a duração do mandato não fica alterada, devendo o novo gestor completar o tempo restante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Areial -PB, 13 de setembro de 2022.

#### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**A1200C59

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTIAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA - R\$ 71.250,00; LUCIANO FLÁVIO CHAVES MARTINS - R\$ 70.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Agosto de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:60E1ECFC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTIAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA - R\$ 71.250,00; LUCIANO FLÁVIO CHAVES MARTINS - R\$ 70.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Agosto de 2022

### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:EFBA362A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTIAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 20.605.0011.2013 ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00142/2022 - 18.08.22 - JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA - R\$ 49.875,00; CT Nº 00143/2022 - 18.08.22 - LUCIANO FLÁVIO CHAVES MARTINS - R\$ 49.350,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**80EC45B8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER

OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDSON CORREIA - R\$ 292.458,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Setembro de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:41CD3385

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE EDSON CORREIA - R\$ 292.458,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Setembro de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Šilva Código Identificador: 2AF72C7C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\circ}$ 00032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00147/2022 - 13.09.22 - JOSE EDSON CORREIA - R\$ 150.455.00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**54E264EE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00056/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00056/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionados, devidamente instalados e funcionando, com assistência técnica e garantia mínima de 1 (um) ano, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bernardino Batista, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP - R\$ 9.350,00; GILBERTO RODRIGUES MARQUES - R\$ 211.074,00.

Bernardino Batista - PB, 13 de Setembro de 2022

#### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**C0468181

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00056/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionados, devidamente instalados e funcionando, com assistência técnica e garantia mínima de 1 (um) ano, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bernardino Batista, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00056/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.361.2007.2028 — MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. — FUNDEB OUTRAS DESPESAS 02050.12.361.2007.1013 — AQUIS. DE EQUIP. P/ AS UNID. ESC.—ENS. FUNDAMENTAL 02050.12.365.2007.1014 — AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ AS CRECHES MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 4.4.90.52 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 540, 542 e 569.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00311/2022 - 13.09.22 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP - R\$ 9.350,00;

CT N° 00312/2022 - 13.09.22 - GILBERTO RODRIGUES MARQUES - R\$ 211.074.00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 7EFB7529

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PORTARIA Nº 003/2022, BOA VISTA-PB, 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar EWERSON DE ALMEIDA MARINHO, TESOUREIRO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato n° 90101/2022 – Adesão de ATA n° 001/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 01 de Setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

**Publicado por:** Ewerson Marinho

Código Identificador:FBE394D0

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES, HALL SUPERIOR E AUDITÓRIO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: GILVAN ALVES DE MELO – CNPJ 23.299/160/0001-89. O valor global da presente licitação é R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de setembro de 2022.

#### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6CE83DB9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 1060/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.196.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Miranda, n.º 84, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-130, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1060/2021, instruído no Pregão Presencial nº 13/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1060/2021 de 24 de agosto de 2022 à 24 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, dividido em parcelas mensais de 12 meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cacimbas NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal Contratante

### E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ Sob o n. 09.196.974/0001-67 Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**C31984D6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇO 09/2022 RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Objeto** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

Após Analise das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas pelo setor de Engenharia da Prefeitura, chegou – se ao seguinte resultado:

#### PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1 - CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37

VALOR: R\$ 256.858,96 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

#### **RESULTADO DA ANÁLISE:**

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37

Valor Global da Proposta: R\$ 256.858,96 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

Cacimbas – PB, em 12 de setembro de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES Presidente da CPL

JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA Membro da CPL

LUCIANA RODRIGUES BEZERRA Membro da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 14E2E211

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 09/2022

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37, com endereço na Rua Quintino Leite, n.º 25, Centro, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, através do seu representante legal o Sr. ROMERTO DE ALMEIDA, CPF: 424.960.394-68 e RG: 898680 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Desterro – PB, venceu o certame por ter apresentado o valor Global de R\$ 256.858,96 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cacimbas – PB, em 12 de setembro de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES Presidente da CPL

*JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA* Membro da CPL

LUCIANA RODRIGUES BEZERRA Membro da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:47288FD9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 1035/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO URBANO) EM ATERRO SANITÁRIO OU ATIVIDADE CORRELATA/ASSEMELHADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO ESTADUAL COMPETENTE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito

NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 12.461.865/0001-34, com sede no Sítio Saboeiro, S/N, Zona Rural, Piancó – PB, CEP: 58.765-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1035/2021, instruído no TOMADA DE PREÇO nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1035/2021 de 03 de agosto de 2022 à 03 de novembro de 2022, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, dividido em parcelas mensais de 03 meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cacimbas NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

EMLURPE –Empresa de Limpeza Urbana LTDA CNPJ: 12.461.865/0001-34 Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	_ CPF:
Nome:	_ CPF:

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**5512E847

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RAT DV 022 2022

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDSON PEREIRA NECO - R\$ 44.100,00.

Caiçara - PB, 09 de Setembro de 2022

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES -

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: 1FD833C0

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 022 2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: Conforme Portaria nº 2.759 de 12 Dezembro de 2014.. VIGÊNCIA: 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00087/2022 - 12.09.22 - EDSON PEREIRA NECO - R\$ 44.100,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:06E87900

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** N° 01.213/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL

LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93.

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a demanda do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.860,00 (Dois mil e oitocentos e sessenta

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2022

PRAZO: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:8AADB953

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** N° 01.215/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: TECBOL LTDA, CNPJ 27.183.604/0001-77.

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a demanda

do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2022 PRAZO: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira -pb.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:FED2BBA7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.212/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** RBM **ESPORTES** LTDA. **CNPJ** 

45.819.743/0001-26.

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a demanda do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.268,90 (Dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2022

PRAZO: 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador: DA6E6258

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.214/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS

LTDA, 45.972.435/0001-36.

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a demanda do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 101.282,85 (Cento e um mil duzentos e

oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2022

PRAZO: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 66357AAE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0207/2022 PROCESSO: DISPENSA 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONSTRUCÕES CONTRATADO: PRIIMEE.

EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob nº 20.949.329/0001-

OBJETO: Manutenção das estradas vicinais através da recuperação de duas passagens molhadas nos sítios, Riacho Fundo e Cacimba, na Zona Norte da área rural do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.936.87 (trinta mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)

PRAZO: 30 (Dias),

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.

Catingueira/PB 06 de setembro de 2022

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**B76105DD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.0208/2022

PROCESSO: DISPENSA 013/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: PRIIMEE. CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob n° 20.949.329/0001-

00.

OBJETO: Manutenção e reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TIBÚRCIO JOSÉ DE SOUSA no sítio Riachão na Zona Rural, região norte do município de catingueira PB,

VALOR GLOBAL: R\$ 29.746,21 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)

PRAZO: 30 (Dias),

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:5A98B798

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

#### EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001ok AO CONTRATO Nº 01.0134/2022-CPL

**CONTRATANTE**: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 29.828.673/0001-1

**PROCESSO LICITATORIO**: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

**FUNDAMENTO LEGAL**: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**OBJETO**:Dar-se o presente Apostilamento, para inclusão de dotação unilateral no contrato nº 01.0134/2022, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura visando inclusão da seguinte dotação orçamentária.

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1008 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

147 4.4.90.51 99 1.500.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

065 4.4.90.51 99 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SA

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 084 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS – PESSOA JURIDICA

Firmado com a empresa **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob n° 29.828.673/0001-16, com endereço Rua Severino Oliveira Braz, n° 1167, bairro da Maternidade - Patos - PB, representada pelo senhor José Thayronne Viera de Albuquerque, portador do CPF n°. 052.069.314-03 e CNH n° 04662568313.

DATA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador: 188B70AB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 009/2022**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça na comunidade mãe da água, conforme planilha de orçamentária. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 72.866,37 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais, trinta e sete centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 13 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:EA9A19B0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Adjudicar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 009/2022**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça na comunidade mãe da água, conforme planilha de orçamentária. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 72.866,37 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais, trinta e sete centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 13 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:4223326E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

#### O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE,

Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 28 de setembro de 2022, às 10:30 (treze e trinta) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022, Tipo MENOR PREÇO

POR ITEM, O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto a Plataforma Novo Mais Brasil, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município de Diamante/PB. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 14 de setembro de 2022.

### JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**33D6DF6A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 32/2022

PORTARIA Nº 32/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo n° 006/2022:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO ao Servidor o Sr. ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, no cargo de motorista, matrícula nº 1393, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF nº 205.617.094-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 406.862- SSP/PB, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022; art. 3º, incisos I ao III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de setembro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**4147B150

#### FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 33/2022

#### PORTARIA Nº 33/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC N° 07119/19:

#### **RESOLVE**

**Art. 1° - ANULAR A PORTARIA Nº 09/2019,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, em 08 de março de 2019, referente ao ex-segurado o Sr. **JOÃO HUMBERTO** 

**DA SILVA**, matrícula 2339, ocupou o cargo de músico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 911.088.024-40, **TORNANDO SEM EFEITO**.

Art. 2º Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 08 de setembro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:3DA35F95

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.108.2-007.07/07

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

A Comissão Especial de Licitação do Município de Esperança/PB, torna público o resultado de julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa: TRUST CONSTRUTORA - CNPJ 09.027.846/0001-90, destinado a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito do Pintado, Município de Esperança/PB, através do convênio 372/2022 Sec. de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia. Da análise do recurso a vista das normas estabelecidas no ato convocatório o setor Jurídico, DECIDIU pela INTEMPESTIVIDADE do recurso apresentado pela empresa acima mencionada, por este motivo, foi mantida a decisão da CEL, no sentido da INABILITAÇÃO da empresa citada. Os autos do processo licitatório, encontram-se com vistas franqueada aos licitantes na sala da CPL do Município de Esperança/PB esperanca.pb.certames@gmail.com.

Esperança/PB, 14 de setembro de 2022

#### NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:7B7FC12D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.108.2-007.07/07

#### AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PRECOS Nº 00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO PINTADO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 372/2022 SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Toma público que a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/09/2022, às 10h no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico esperanca.pb.certames@gmail.com ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 14 de setembro de 2022.

#### CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**112377E3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.108.2-007.05/05

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE DE 100(CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa MATRIX CONSTRUTORA EIRELI — 18.920.924/0001-71, com proposta com valor global de R\$ 1.218.417,77.

Esperança - PB, 14 de setembro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:CB082D1B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e Julgamento de Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022**, com o seu objeto Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos destinados para Secretaria de Educação do Município de Igaracy — PB. Conforme especificação do edital. Foi considerada **HABILITADA** a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 184.500,00(Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Igaracy - PB, 14 de setembro de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**7358D7EB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0026/2022. Pregão Eletrônico nº 0004/2021. Objeto: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Itaporanga/PB, para o ano de 2022, conforme termo de referência. Contratada AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA, CNPJ: 26.606.245/0001-50, Valor total do Termo Aditivo R\$ 34.398,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) Data da assinatura: 08/09/2022 Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga – PB, 08 de setembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito -

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:2C84D6EB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 129/2022 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Processo Seletivo Simplificado para a investidura nas Funções Comissionadas (FC) de Diretor e Diretor-Adjunto das Escolas da Rede Municipal de Ensino, criadas pela Lei Complementar nº 018 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "a", da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 206, inciso VI, define a gestão democrática do ensino público como um dos princípios basilares da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 3°, inciso VIII, também institui como princípio básico da Educação Nacional a gestão democrática no ensino público;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, e no Plano Municipal de Educação, Lei nº 490/2015, no que tange a gestão democrática no ensino público;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta e institui no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, que se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, prevê que a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º daquela Lei, podendo ser de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

**CONSIDERANDO** que o art. 14 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabelece que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º daquela Lei.

**CONSIDERANDO** que dentre as condicionalidades de que trata a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tem-se que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve ser realizado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 do Ministério da Educação, aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, estabelecendo o prazo de 1º de agosto a 15 de setembro de 2022 para que os entes federados apresentem, em sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a que o art. 40 da Lei Complementar de nº 018 de 20 de julho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal) autoriza a regulamentação das suas disposições, através de Decreto do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito Municipal a nomeação para Cargos ou Funções de Direção Escolar, nos termos em que dispõe o art. 23 da Lei Complementar de nº 018/2015;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Poder Público com a Educação de qualidade social, inclusiva, democrática e participativa, com seus alicerces nos direitos e valores humanos;

**CONSIDERANDO** o compromisso das escolas e das famílias, e assim, a parceria com os diversos setores da sociedade civil e a intersetorialidade, para o desenvolvimento da educação municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Itaporanga o Processo Seletivo Simplificado para investidura nas funções de Diretor e Diretor-Adjunto, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, constituídas e definidas nos termos da Lei Complementar nº 018 de 20 de julho de 2015, com critérios definidos no presente Decreto.
- **Art. 2º.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º, estabelecerá por meio de Edital próprio, a ser publicado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, os critérios para provimento das Funções Comissionadas (FC) de Diretor e Diretor-Adjunto e atenderá aos critérios técnicos de mérito, nos termos do que exige o art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o disposto neste decreto
- **Art. 3º.** O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este decreto, para aferição dos critérios técnicos de mérito e desempenho será composto por duas fases, sendo a primeira, a fase de habilitação e, a segunda, a fase de entrevistas dos credenciados, a ser conduzido por Comissão específica.
- **Art. 4°.** Caberá a Secretaria de Educação desenvolver o Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1° deste Decreto, elaborando Edital próprio.
- Parágrafo Único. Para desenvolver o Processo Seletivo Simplificado para Diretor e Diretor-Adjunto, a Secretaria Municipal de Educação poderá compor uma equipe técnica oficial ou contratará uma empresa ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.
- **Art. 5º.** Fica criada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores das Escolas Municipais, que tem por finalidade a avaliação dos critérios técnicos de mérito e será responsável pela condução das fases do processo seletivo de que trata o presente Decreto, a ser composto por 03 (três) membros vinculados à Secretaria de Educação Municipal, sendo 01 (um), obrigatoriamente, servidor efetivo do município, constituída mediante a edição de Portaria.
- **Art.** 6°. Poderão candidatar-se às Funções Comissionadas (FC) de Diretor e Diretor-Adjunto das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itaporanga, tão somente os Profissionais do Magistério Público Municipal, que sejam servidores efetivos e que comprovarem:
- I possuir formação em nível superior em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação, desde que com pós-graduação em gestão educacional.
- II possuir experiência comprovada de no mínimo 3 anos de docência no magistério público;
- III possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em funções de coordenação, supervisão ou direção escolar;
- IV não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
- ${f V}$  não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- VI não ocupar cargo eletivo.
- **Art. 7º.** O candidato(a) aprovado(a), será designado(a) para o exercício da Função Comissionada (FC), por ato do Prefeito(a) Municipal, atribuindo-se a gratificação específica da função, de

- acordo com o disposto na Lei Complementar nº 018, de 20 de julho de 2015 e Anexos;
- **Art. 8º.** A ocupação da função comissionada de Diretor e Diretor-Adjunto dar-se-á pelos candidatos selecionados para um período de 04 (quatro) anos, sendo passível de prorrogação por tempo igual, através de nomeação por ato do Prefeito(a) Municipal.
- § 1º. O exercício da função comissionada de Diretor e Diretor-Adjunto, poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração;
- § 2°. No caso de vacância do cargo em comissão de Diretor e Diretor-Adjunto, caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para ocupar a função vaga, observadas as disposições da legislação específica.
- § 3°. Na hipótese de não haver candidato(a)s que preencham os requisitos mencionados no artigo 6° ou se não houver candidato classificado para ocupar um cargo vacante, o Prefeito(a) Municipal poderá nomear, Diretores ou Diretores-Adjuntos, em caráter substitutivo, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 04 (quatro) anos, de que trata o art. 8°, ou o período remanescente a contar da vacância.
- **Art. 9°.** A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
- § 1º. A avaliação de desempenho do Diretor e Diretor-Adjunto será composta dos elementos: análise dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.
- § 2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração, precedida de Processo Administrativo Disciplinar, fica a cargo do prefeito, mediante o preenchimento de um ou mais elementos mencionados no parágrafo anterior, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, aos 10 de setembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**5933ABDB

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na realização ressonâncias para a Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga — PB, conforme disposições contidas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI, CNPJ: 23.871.427/0001-60, com o valor total de R\$ 232.338,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais).

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: CA28A255

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009 /2022 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº026/2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009 /2022 PROCESSO LICITÁTORIO Nº026/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

Processo Licitatório Nº 026/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022. A presente licitação tem como objeto: CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, na área de Psiquiatria, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Podendo os interessados apresentar toda a Documentação e proposta no período de 16/09/2022 a 04/10/2022 no horário de 08:00 ás 13:00. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br, ou ainda através do ljuripiranga@gmail.com.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA – Presidente.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Juripiranga, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por: te de Melo Rocha

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**7430F0B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB -AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA -CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, que foi protocolado no dia 08/09/2022, pela pessoa jurídica: S V DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 43.867.547/0001-00, um termo de desistência para não continuar participando do **Credenciamento Público Nº 002/2022**, na especialidade de médico Psiquiatra, pelos motivos constantes no próprio, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Onde será publicado um novo credenciamento com a mesma especialidade.

08 de Setembro de 2022.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA Presidente da CPL

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**7D509343

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS $N^{\circ}$ AD00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (DO TIPO CAÇAMBA E PIPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO CESAR TAVARES CONSERVA – PAULO CESAR TRANSPORTES - R\$ 269.800.00.

Massaranduba - PB, 13 de Setembro de 2022.

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:698F49FE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (DO TIPO CAÇAMBA E PIPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00014/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE 3.3.90.36.00.00 OUTROS URBANISMO SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 700 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 701. VIGÊNCIA: 13/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00162/2022 - 13.09.22 - PAULO ĈESAR TAVARES CONSERVA - PAULO CESAR TRANSPORTES - R\$ 269.800,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**5C2E2C28

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 29/2022, DE 14 DE SETMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 29/2022, DE 14 DE SETMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) ajunto das escolas públicas municipais de educação básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que o inciso IV do Art. 206 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que o inciso VIII do Art. 3º, incisos II e III do Art. 14 e Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - I DR:

CONSIDERANDO que no Parágrafo Único do Art. 13 Plano de Cargos

e Carreiras do Magistério-PCCR da Lei nº 250/2007;

CONSIDERANDO que a Meta 19 Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional

da Educação e da Lei nº 494/2015 do Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1°, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais, a formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência na educação, no mínimo, 02 (dois) anos letivos.

- Art. 2º Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados e indicados pelo Poder Executivo, cargo e/ou função no magistério, previamente aprovados em exame de certificação em gestão escolar, realizado sob responsabilidade do órgão dirigente da educação.
- § 1º A certificação resultante da aprovação no exame referido no caput deste artigo terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovada pela prestação reiterada do mesmo exame.
- § 2º O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos profissionais do magistério, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 60 (sessenta) horas.

Parágrafo único. Os profissionais que participarem da formação se submeterão a avalição escrita para validação da certificação.

Art. 3º O mandato dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva e/ou suspensão, em caso de descumprimento das normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º Poderá ser rescindido o vínculo com o profissional, a qualquer tempo, desde que apresentada motivação para tal, mediante o critério de oportunidade e conveniência administrativa.

Parágrafo único. A posse dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas municipais ocorrerá ao final do ano letivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mataraca - PB, 14 de setembro de 2022

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva Código Identificador:5F91BBAB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 -LICENÇA-PRÊMIO - HELÂNIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8°, IX da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, artigos 102 ao 105 da Lei Municipal n° 257, de 30 de maio de 1997 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de **licença-prêmio** requerido pela servidora pública municipal, **Helânia Veríssimo de Souza Costa**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1049/2011, e matrícula nº 55.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo nº 105/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**1F8C5FFD

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 -LICENÇA-PRÊMIO - LUCIANA ALVES PORTO

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8°, IX da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, artigos 102 ao 105 da Lei Municipal n° 257, de 30 de maio de 1997 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **licença-prêmio** requerido pela servidora pública municipal, **Luciana Alves Porto**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1057/2011, e matrícula nº 300.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo nº 106/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:19212E85

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 -LICENÇA-PRÊMIO - GEILZA CÂMARA DE MELO

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8°, IX da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, artigos 102 ao 105 da Lei Municipal n° 257, de 30 de maio de 1997 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **licença-prêmio** requerido pela servidora pública municipal, **Geilza Câmara de Melo**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1046/2011, e matrícula nº 331.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo nº 108/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**005B26FA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 0.89.09/2021- Apostilamento 06 - redução de 3,33% (três virgula trinta e três por cento) no item 1, redução de 2,83% (dois virgula oitenta e três por cento) no item 2, redução de 31,59% (trinta e um virgula cinquenta e nove por cento) no item 3.

MONTEIRO - PB, 14 de Setembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FMAS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:1101865C

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 0.89.07/2021- Apostilamento 10 - redução de 3,33% (três virgula trinta e três por cento) no item 1, redução de 2,83% (dois virgula oitenta e três por cento) no item 2, redução de 31,59% (trinta e um virgula cinquenta e nove por cento) no item 3 e redução de 14,03% (quatorze virgula zero três por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 14 de Setembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FME.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0FD67648

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CT Nº 0.89.08/2021- Apostilamento 10 redução de 3,33% (três virgula trinta e três por cento) no item 1, redução de 2,83% (dois virgula oitenta e três por cento) no item 2, redução de 31,59% (trinta e um virgula cinquenta e nove por cento) no item 3 e redução de 14,03% (quatorze virgula zero três por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 14 de Setembro de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:18E8F7A0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.45/2022/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.45/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE CONECTIVIDADE DE INTERNET PARA ACESSO CONTÍNUO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, (INTERNET BANDA LARGA/IP REAL E LINK DEDICADO) POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA ZONA RURAL E URBANA COM TODOS OS PONTOS COM INSTALAÇÃO E WIFI EM COMODATO, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 40.120.343/0001-04, com valor global de R\$ 97.490,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 14 de setembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6AC09722

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PE 0.10.45/2022/PMM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONECTIVIDADE DE **EMPRESA PARA ESPECIALIZADA** DE INTERNET PARA ACESSO CONTÍNUO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, (INTERNET BANDA LARGA/IP REAL E LINK DEDICADO) MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA ZONA RURAL E URBANA COM TODOS OS PONTOS COM INSTALAÇÃO E WIFI EM COMODATO: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.38/2022- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas **PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES** 40.120.343/0001-04, com valor global de R\$ 97.490,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Monteiro - PB, 14 de setembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B0F761D2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDACT Nº 0.89.06/2021- Apostilamento 10 - redução de 3,33% (três virgula trinta e três por cento) no item 1, redução de 2,83% (dois virgula oitenta e três por cento) no item 2, redução de 31,59% (trinta e um virgula cinquenta e nove por cento) no item 3 e redução de 14,03% (quatorze virgula zero três por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 14 de Setembro de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:E7D7EDF6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BANDA FORRÓ 3X4", para abrilhantar as festividades da padroeira deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2044 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00077/2022 - 14.09.22 - ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000.00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**776301B5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BANDA FORRÓ 3X4", para abrilhantar as festividades da padroeira deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.

Natuba - PB, 14 de Setembro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**D36A0942

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

# GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0007/2022

Origem: Pregão Eletrônico nº 00004/2022

Objeto Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genérico e similar para doação à população carente do município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A"a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I — TERMO DE REFERENCIA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

O valor do Contrato n. 0007/2022 que totalizava R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais) passa a ter o valor de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 139.000,00, (cento e trinta e nove mil reais), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 1.211.0000 Receita de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde – recursos do exercício corrente – 235 3390–32.00.1211.000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.214.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provimento do Governo Federal – Custeio – 236.3390–32.00.1.214.000 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO – ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Data da Assinatura: 14 de Setembro de 2022 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**3FE8A380

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Portaria nº 0121/2022-GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. ATHILSON HERBERT GOMES SANTOS, para o cargo de MOTORISTA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 072/2022, com Lotação na Secretaria Municipal de

Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 14 de setembro de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**24F0A88E

#### GABINETE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 0122/2022-GP

Dispõe sobre: Concessão de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade:

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública LUANA DANTAS VALE, matrícula nº 0949-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com lotação da Secretaria de Saúde, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 06 de setembro de 2022 e término em 04 de janeiro de 2022, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**277B17F5

#### LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO IN 0011/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE $N^o$ IN00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CHRISTINA TARGINO FERNANDES GOMES 03453823400 - R\$ 18.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:E293D1FA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO IN 0011/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE — SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10096/2022 - 02.09.22 - CHRISTINA TARGINO FERNANDES GOMES 03453823400 - R\$ 18.000,00.

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:CF0A10D9

#### LICITAÇÃO AVISO DE INDEFERIMENTO TP 0002/022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220711TP00002

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PROCURADORIA

**ASSUNTO:** INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nos termos constantes no relatório da Comissão de Licitação e parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do município, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, acolho e **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** de Recurso Administrativo da empresa LEONALDO CÂNDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP (LCS CONSTRUTORA) - CNPJ sob o nº 24.863.266/0001-01, conforme deliberações da Lei n.º 8666/93 e **RATIFICO** a decisão no âmbito da Tomada de Preços nº 00002/2022. Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para as devidas providencias e seguimento do certame.

Pedra Lavrada, 13 de setembro de 2022.

#### JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:D3A1EA33

LICITAÇÃO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DA GASOLINA, DIESEL S500 E S-10. 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DA GASOLINA, DIESEL S500 E S-10.

#### **AO CONTRATO N°. 10006/2022**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA.

CONTRATADA: NGC COMBUSTIVEIS EIRELI - ROD PB 177 - KM 40, 200 - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB, CNPJ nº 05.811.515/0002-7

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB - CONTRATANTE, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-3536, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, **RESOLVE**, expedir o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do contrato acima mencionado fica reajustado, conforme pedido apresentado pela contratada, cujo valor solicitado está demonstrado em anexo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONTRATADO	PROPOSTO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6,09	5,78
2	OLEO DIESEL S-10	LITRO	7,49	7,39
3	OLEO DIESEL S-500	LITRO	7,39	7,29

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem base legal no Art. 65, § 8°, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações, e por não se tratar de alteração do contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O custeio e as despesas deste Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada:

01.00 GABINETE DE PREFEITO

04.122.1002.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2007 MANUTENÇÃO ĎA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 04.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL

04.122.1002.2012 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS

PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 08.00 SEC. AGRICULTURA. PECUARIA E ABASTECIMENTO

20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

500.RECURSOS NÃO VINCULADOS - MDE

540.TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

553.TRANSF. DE REC DO FNDE REFEREMTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE

571.TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS

12.361.2002.2030 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA 12.361.2002.2029 MANTER EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB **30%** 

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2001.2015 MANTER ATIVIDADES E AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONVÊNIO

12.361.2002.2024 MANTER O ENSINO COM RECURSOS DE CONVÊNIO

10.301.2001.2018 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL

08.244.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.452.1002.2036 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Este termo está respaldado nos documentos já elencados no contrato original.
- 3.2. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
- 3.3. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento, o Contratante assina este Termo de Apostilamento, em duas vias de igual conteúdo e para um só efeito de direito.

Pedra Lavrada - PB, 14 de setembro de 2022.

#### JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Constitucional CPF: 436.941.444-04

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:21E5C53F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO $1^{\circ}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO $N^{\circ}$ 00176/2022 - PE00008/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00176/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP.** Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 26.493,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais) o valor do contrato supracitado acima e restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato supracitado. Assinatura: 01 de setembro de 2022. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES.** 

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4C64EDF2

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E TORNEARIA MECÂNICA AUTOMOTIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JULLYS FAGNER SANTOS DO NASCIMENTO 07398711450 - R\$ 44.300,00.

Picuí - PB, 14 de Setembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**633104C9

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00037/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00037/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E TORNEARIA MECÂNICA AUTOMOTIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES E AGREGADOS MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jullys Fagner Santos do Nascimento 07398711450 - CNPJ 33.984.478/0001-52. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 15 de Setembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1E134F21

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **SERVICO** DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA/CAMINHONETE COM CONDUTOR, VISANDO O DEMANDAS DA ATENDIMENTO DAS **SECRETARIA** MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JB CARDOSO SERVI??O E TRANSPORTE LTDA - R\$ 32.988,00.

Picuí - PB, 14 de Setembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FBDB87EB

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00040/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00040/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA/CAMINHONETE COM CONDUTOR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jb Cardoso Serviço e Transporte Ltda - CNPJ 17.918.110/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 15 de Setembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1D13686B

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 092/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Giancarlo Del Portal Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro no SAMU, deste

município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/09/2022 a 15/11/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 23 de Agosto de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Giancarlo Del Portal

Dantas

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:21C4448C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 524/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer Jurídico 1.715/GPJ** da Procuradoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO Requerimento do servidor pedindo a concessão de horário especial por estar matriculado no Curso de Licenciatura em Letras junto ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Campus Picuí/PB, com Estágio Supervisionado as segundas e terças-feiras, em horário Declaração matutino, conforme CE/DDE/DG/PC/REITORIA/IFPB anexa ao Requerimento, fora realizada audiência com o servidor em 14 de setembro de 2022, na Procuradoria Jurídica, tendo-se chegado, em consenso, ao seguinte horário especial pelo período que compreende 15 de setembro de 2022 a 14 de novembro de 2022: segundas e terças-feiras, das 12h00min às 17h00min (5 horas diárias); quartas, quintas e sextas-feiras, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min (9 horas diárias), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de estágio do servidor. Cumpre destacar que a soma dos horários acordados totaliza 37 horas, de modo que, semanalmente, ainda há a necessidade de compensação de 3 horas, totalizando, no período de estágio, 24 horas faltantes. Ficou acordado, ainda, em audiência, que estas 24 horas serão compensadas em dias e horários diferentes do acima indicado, mediante necessidade da Administração e prévio aviso ao servidor, no prazo de 2 (dois) anos a contar desta data.

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal;

RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE ao servidor RANSMILLER DANTAS DA SILVA, matrícula nº 2017639, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo o servidor a jornada supramencionada semanalmente, com validade para o período de 15 de setembro de 2022 a 14 de novembro de 2022, devendo o horário especial ora concedido ser reexaminado por ocasião da matrícula do servidor em novo semestre letivo junto ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente ao servidor para o devido cumprimento.

Picuí-PB. 14 de setembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 3416A9BA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 525/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer Jurídico 1.716/GPJ** da Procuradoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora pedindo a concessão de horário especial por estar matriculada no Curso de Mestrado em Psicologia junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Campus Natal/RN, com aulas às segundas-feiras, das 13h50min às 18h30min, e quintas-feiras, das 09h45min às 12h30min, conforme Comprovante de Solicitação de Matrícula Nº 913225 (Período 2022.2) anexa ao Requerimento, fora realizada audiência com a servidora em 13 de setembro de 2022, na Procuradoria Jurídica, tendo-se chegado, em consenso, ao seguinte horário especial pelo período que compreende 14 de setembro de 2022 a 28 de novembro de 2022: De 14 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022: segundas-feiras, 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min (9 horas diárias); terças-feiras, 07h00 às 12h00min, 13h00min às 17h00min e 18h00 às 21h00min (12 horas diárias); quartas-feiras, 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min (9 horas diárias) e sextas-feiras, 07h00min às 13h00min e 14h00min às 17h00min (9 horas diárias). De 10 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022: tercas-feiras, 07h00 às 12h00min, 13h00min às 17h00min e 18h00 às 21h00min (12 horas diárias); quartas-feiras, 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min (9 horas diárias) e sextas-feiras, 07h00min às 13h00min e 14h00min às 17h00min (9 horas diárias). **De** 07 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2022: terças-feiras, 07h00 às 12h00min, 13h00min às 17h00min e 18h00 às 21h00min (12 horas diárias); quartas-feiras, 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min (9 horas diárias), quintas-feiras, 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min (9 horas diárias) e sextas-feiras, 07h00min às 13h00min e 14h00min às 17h00min (9 horas diárias), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de aulas da servidora. Cumpre destacar que a soma dos horários acordados totaliza carga horária semanal inferior a 40 horas, de modo que semanalmente, ainda há a necessidade de compensação de horas, totalizando, no período de mestrado, 47 horas faltantes. Ficou acordado, ainda, em audiência, que estas 47 horas serão compensadas em dias e horários diferentes do acima indicado, mediante a necessidade da Administração e prévio aviso ao servidor, no prazo de 2 (dois) anos a contar desta data.

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal;

RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE à servidora LARISSA ROQUE E SILVA, matrícula nº 0066498, ocupante do cargo de Psicólogo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo a servidora a jornada supramencionada semanalmente, com validade para o período de 14 de setembro de 2022 a 28 de novembro de 2022, devendo o horário especial ora concedido ser reexaminado por ocasião da matrícula da servidora em novo semestre letivo junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente à servidora para o devido cumprimento.

Picuí-PB. 14 de setembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B365B3DC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 093/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Michele Marques Alves

**Objeto:** Prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde na micro-área nº 38, UBS "José Marques Andrade" localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na secretaria Municipal de Saúde, Em substituição a titular Rita Anatália de Azevedo Dantas que se aposentou.

**Valor:** R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) e adicional de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de setembro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Michele Marques Alves.

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: 3C8D232A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público n°. 094/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Ramanna Kádja Fernandes dos Santos

**Objeto:** Prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde na micro-área nº 48, UBS "José Marques Andrade" localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na secretaria Municipal de Saúde, Em substituição a titular Juviana Oliveira da Silva que foi exonerada a pedido.

**Valor:** R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) e adicional de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais.

**Vigência**: 01/09/2022 a 31/12/2022

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ramanna Kádja Fernandes dos Santos

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DFAABF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 095/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: .Ian Matheus Silva Porto

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Creche Profo Marivalda Cassimiro dos Santos", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

Valor: R\$ R\$ 1.286,21 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 01/09/2022 a 31/12/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de setembro de 2022..

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ian Matheus Silva Porto

#### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:17F42CEF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços especializados preventivos e corretivos de maquinas pesadas, tipo retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e patrol. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. DOTAÇÃO: Proj. Ativ. 2.053 manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 175 3.3.90.30.36.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisíca. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT N° 00076/2022 - 05.09.22 -JANDILSON DUARTE DE SOUSA - R\$ 29.893,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: EA8658C1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h:00min. Objeto: AOUISICÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Pombal - PB, 14 de setembro de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA Pregoeira Oficial

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:498673AE

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por sessão pública página item, em na www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 28 de setembro de 2022 às 14h01min. Objetivo: EXECUÇÃO DE CERCAS NO ENTORNO DAS UBS'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS JANDUHY CARNEIRO, NOVA VIDA E PEREIROS. Mais do informações e aquisição edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 14 de setembro de 2022.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:301E068D

#### **GABINETE** EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB. 14 de setembro de 2022

**ADITIVO 001/2022** 

CONTRATO Nº 041/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

**CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA** 

**CNPJ SOB O Nº** 13.063.596/0001-10

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 52.934,55 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 264.672,76 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Art. 65, I, "b" c/c §1° da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:2D4DCF7E

#### **GABINETE** EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 14 de setembro de 2022

**ADITIVO 001/2022** 

**CONTRATO Nº 143/2022** 

**OBJETO:** AOUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

**CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA** 

**CNPJ SOB O Nº** 19.164.442/0001-00

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 93.314.21 (Noventa e Três Mil Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ R\$ 466.571,06 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Seis Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: A776778B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 041/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de mudas de árvores e plantas ornamentais para arborização dos órgãos, praças e vias públicas do Município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: JULIO FERNANDES DE OLIVEIRA- JULIO PLANTAS, CNPJ Nº 30.866.108/0001-94, situado na rua Pedro Peixoto, SN, Belo Horizonte, Patos/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 33.850,00 (Trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

**DATA DA CEĹEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 13/09/2022 a 13/12/2022.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**FF5C9878

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA 044/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, convoca a empresa **RUBEM E MEDEIROS PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-ME,** CNPJ nº 14.487.679/0001-08, situada na rua Darcílio Wanderley da Nóbrega, nº 135, Brasília, Patos/PB, vencedora na cotação de preços da Dispensa nº 044/2022, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para assinar contrato de serviços.

Quixaba/PB, 14 de setembro de 2022.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**1805ECD2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de lubrificantes e outros derivados de petróleo para atender a frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 24.165,80; RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - R\$ 87.199.85.

Santa Cecília - PB, 14 de Setembro de 2022

**ERNANDO SOUZA DE SALES -** Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:C5E1FB45

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de lubrificantes e outros derivados de petróleo para atender a frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 24.165,80; RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - R\$ 87.199,85.

Santa Cecília - PB. 14 de Setembro de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:53417541

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 29 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Santa Cecília - PB. 14 de Setembro de 2022

**ERNANDO SOUZA DE SALES -** Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Ernando Souza de Sales

Código Identificador: 1D2725DD

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 292/2022

Altera a redação do Artigo 34 da Lei Municipal Nº 094/2007 e dá outras providências, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 14 da Lei Federal Nº 14.113/2020.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO

**DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Local, Constituição Federal e Constituição do Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 34 da Lei Municipal 094/2007 passa a ter a seguinte redação:

- Art. 34. Compete ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação de profissional da educação para os cargos em comissão de diretor e de diretor-adjunto de estabelecimento de ensino.
- § 1° Será nomeado, para qualquer dos cargos de que trata este artigo, o profissional da educação que atender aos seguintes critérios:
- l. apresente a formação especifica, obtida em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar;
- Il. possua experiência docente mínima de 2 (dois) anos, adquiridas em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.
- III. participe de entrevista com Comissão Específica, que será nomeada pelo Prefeito Municipal, tratando de temática de Gestão Escolar alinhada às diretrizes da BNC de Diretor Escolar, Parecer CNE/CP, N° 04/2021, aprovado em 11/05/2021;
- § 2° A Comissão especificamente constituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, terá os seguintes membros:
- a) Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- b) servidor da área de recursos humanos;
- c) o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- d) representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- e) representante dos servidores de suporte técnico da secretaria de educação;
- f) representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia;
- g) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) representante do Conselho do FUNDEB do município.
- § 3º Cabe a Comissão a elaboração de edital específico para o certame de escolha dos gestores, sendo presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- § 4° Não poderá integrar a Comissão:
- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
- $\S~5^{\circ}$  O procedimento de avaliação se dará em três fases:
- I 1ª FASE (Eliminatória e Classificatória): Análise Curricular através da comprovação de formação mínima exigida em Pedagogia ou com pós-graduação em Gestão Escolar, considerada em edital;
- II 2ª FASE (Eliminatória e Classificatória): comprovação de experiência docente mínima de 2 (dois) anos, adquiridas em qualquer nível ou sistema de ensino público.;
- III 3ª FASE (Eliminatória e Classificatória): Entrevista, com foco nas atribuições da gestão escolar, conforme diretrizes da BNC de Gestão Escolar.
- § 6° Será estabelecido em edital o número de vagas e pontuações de cada critério para classificação em cada fase do certame.
- § 7° Após a etapa final, será encaminhada lista dupla para o Poder Executivo fazer a nomeação conforme sua decisão final.
- § 8° Em caso de o número de classificado não atingir a lista dupla, o nome indicado passa a ser diretamente nomeado, além disso, caso haja vacância por não ter nenhum classificado, o gestor municipal designará o gestor escolar por um período de um ano, sendo possível recondução por igual período.
- § 9° O período do exercício do cargo será de 03 (três) anos, sendo possível prorrogar por igual período.
- § 10 Ao assumir o cargo, os gestores escolares passarão por avaliação contínua, através de comissão específica nomeada pela secretaria municipal de educação com critérios estabelecidos por resolução do conselho municipal de educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor para o exercício de 2023.

Santa Cecília (PB), 14 de setembro de 2022.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**2771FCEE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

**OBJETO**: Implantação de pavimentação em paralelepípedo das ruas 13 de maio, Ademar Alvino, Agostinho Araújo Neto, Dep. Soares Madruga e João Primo de Araújo, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

<u>RECURSOS</u>: Próprios e contrato de repasse federal nº 911281/2021 – MDR/CAIXA/PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 09.335.002/0001-06, situada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$: 427.765,74 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 14/09/2022 a 14/09/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**92AE0BDC

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE PRECO Nº 0010/2022

OBJETO: Implantação de pavimentação em paralelepípedo das ruas Valdemar de Alencar e complemento da rua Joaquim Batista, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprios e Contrato de repasse federal nº 918201/2021 - MDR/CAIXA/PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: CONSTRUTORA DAKI EIRELI – ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 248.319,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e dezenove reais),

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 14/09/2022 a 14/09/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**62763823

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL: 00021/2022 CONTRATO N° 00143/2022 **CONTRATADO:** FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSP. LTDA-ME, CNPJ n° 08.160.290/0001-42

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

**OBJETO**: O objeto do presente aditivo é a supressão de valor do contrato original.

**CONTRATO ORIGINAL:** R\$ 61.267,75 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 26.940,75 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

**CONTRATO APÓS SUPRESSÃO:** R\$ 34.327,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, parag. 1° e 2° da Lei n° 8 666/93

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2022.

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**58C9DB18

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA E FRACASSO DE ITENS

### AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA E FRACASSO DE ITENS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

**OBJETO**: Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Francisco.

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS – LTDA inscrita no CNPJ N° 15.218.561/0001-39, vencedora dos itens 82 e 237 do referido Pregão, pediu desistência dos mesmos apresentando justificativa para não fornecimento dos produtos. Fica declarado **FRACASSADO** os itens acima citados a critério da administração.

São Francisco/PB, 14 de Setembro de 2022.

#### FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:** 38AEDA95

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 14 de Setembro de 2022

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:710D5B31

#### CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 12:00 horas do dia 03 de Outubro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil pública, destinada a executar obra de construção de uma praça no bairro do planalto central, no município de Sapé/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 13 de Setembro de 2022

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**D80A586C

#### CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 10:00 horas do dia 03 de Outubro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil destinada ao serviço de pública reurbanização da avenida RenatoribeiroCoutinhono município de sapé. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 14 de Setembro de 2022

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:** AC75FE44

#### CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2022, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material médico destinado a atender as demandas da secretaria de saúde de sapé. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 14 de Setembro de 2022

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: E7FB8651

#### CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de botijão de gás (GLP), DE 13 KG, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 02 de Setembro de 2022

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**FA96C4CB

#### CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

### FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 11:30 horas do dia 28 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo para executar serviço de internet permanente - links no total de 330 mb - inclusive suporte técnico interno/externo e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades dos vários programas mantidos pela secretaria de desenvolvimento social deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-

mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 13 de Setembro de 2022

#### WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:15BC5F96

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2022 SAPÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

#### RESOLVE

Designar os servidores **LUIZ FELIPPE SCHIMITT**, matrícula nº 2021384, Engenheiro Civil, **JOÃO HENRIQUE RAMOS DA NÓBREGA**, matrícula nº 2021262, Agente Fiscal de Obras e **LUIS CARLOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0074, Agente Fiscal de Tributos, para sob a presidência do primeiro e em comissão, proceder a avaliação para aquisição imóveis para o Município de Sapé. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:D9C2B67A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2022 SAPÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

#### RESOLVE

Nomear a senhora **LAÍS RODRIGUES CAVALCANTE DE DEUS,** Matrícula nº 2123117, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão Educacional, símbolo CADS-02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:94D10328

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº Nº 3.001/2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO BEM IMÓVEL MENCIONADO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição

Estadual da Paraíba, combinado com o que dispõe o art. 5°, alíneas "e" e "i" e art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública, para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, do lote de terra medindo 8 há, denominado Várzea Grande, Sapé-PB, limitando-se do lado norte com a Rodovia Sapé/Guarabira; ao sul, com a linha férrea; ao leste, com terras de João Nunes Ferreira; ao oeste, com terras de Edilson Fernandes Vitorino, inscrito no CPF sob o nº 123.919.994-53.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo primeiro será utilizado para a criação do cemitério Municipal de Sapé.

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Sapé fica responsável por avaliar o valor do bem e sua atual condição.

**Art. 4º** É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão na posse da área, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art.** 5º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação consensual ou judicial da área ora declarada de utilidade pública.

**Art. 6** As despesas decorrentes do pagamento da indenização correrão por conta da dotação orçamentária 20800 - SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA-SEMAIE

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

3003 - CIDADE VIVA

1041 - ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS

449051 - AQUISICAO DE IMOVEIS

FONTE 500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 12 de setembro de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**3CF063A9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 223/2022. SAPÉ, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

#### RESOLVE

Nomear o senhor ALEXANDRE SANTOS DE LIMA, inscrição nº 1002021, para ocupar o cargo efetivo de Cirurgião Dentista (PSF) (cotas raciais), lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**333FA13F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00222/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias ao servidor efetivo, JOÃO BOSCO DA SILVA, matrícula 0037, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, início em 14 de setembro de 2022 e término em 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**9A917057

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00223/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de licença Prêmio a servidora efetiva: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula 0346, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 14 de setembro de 2022 e término em 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:01A39BA4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0040/2022

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO** N.º. 0040/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para o sopão comunitário destinado as pessoas carentes do município de Uiraúna

**Vencedores**: - DSA DISTRIBUIDORA SORRISO DE ALIMENTOS, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; perfazendo o Valor Global de 212.635,00 (Duzentos e Doze Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, ADJUDICO e HOMOLOGO em 14/09/2022 , nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Prefeito Constitucional EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Uirauna PREGÃO 0040/2022

Nº. CONTRATO 00221/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: DSA DISTRIBUIDORA SORRISO DE ALIMENTOS

LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o sopão comunitário

destinado as pessoas carentes do município de Uiraúna

Valor: R\$ 212.635,00 (Duzentos e Doze Mil e Seiscentos e Trinta e

Cinco Reais)

Data do Contrato: 14 de Setembro de 2022

Vigência: 14/09/2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:2E372CF3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 051, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa;

CONSIDERANDO necessidade de prorrogar os efeitos da Lei Municipal 1005/2022, se faz fundamental a instituição de normas que regularmente a presente Lei Municipal, conforme prevê seu Art. 12.

#### DECRETA:

Art. 1º Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, nos termos do art. 12, II, desta Lei Municipal 1005/2022.

Art. 2º Para a quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, juros, multas e correções monetárias, ficando obrigado, no entanto, a pagar as custas processuais e honorários de sucumbência, caso tenha sido a demanda judicializada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 13 de setembro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:** ACB60B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANALISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0007/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANALISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0007/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E MELHORIA DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise documental da Tomada de Preço nº 007/2022. Á luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após análise detida do documento ficou constatado que: Empresas INABILITADO; CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA ME 11150150000106, não atendeu aos itens 6.1"a" RCR vencido, 6.1.2.4 certidão estadual vencida; e certidão de falência ou concordata vencida ; A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI 20256412000102 não atendeu ao item 6.1.5.3; NOBREGA & NOBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA 40309921000155 não atendeu aos itens 6.1.2.2; 6.1.2.5; 6.1.4.1; 6.1.4.3; 6.1.4.6; 6.1.4.7; 6.1.4.8; 6.1.5.2; 6.1.5.3. , J DE FONTE RANGEL EIREL 26757272000124 não atendeu ao item 6.1.4.7; 6.1.4.8. HABILITADAS: FFJ CONSTRUTORA LTDA com CNPJ Nº 19369906000106, COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME com CNPJ nº 11170603000158; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA 34746608000181, CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA 17490708000170;. Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias úteis contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso fica marcada a nova reunião para abertura dos envelopes de propostas para o dia 23 de setembro de 2022, ás 08:30 horas na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO-UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 13 de SETEMBRO de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Presidente da CPL.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:E1E82BB4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DISP 0076 2022

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0076/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEU DA FROTA MUNICIPAL A CARGO DA SUPERINTENDENCIA MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO.
- 1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da superintendência municipal de transportes e transito de serviço de recapeamento de pneu da frota municipal, prestados por uma empresa especializada e qualificada, a fim de promover reparo e manutenção dos pneus dos transportes do município, para fins de atendimento as atividades administrativas da Gestão Municipal com qualidade, eficiência e segurança.

#### 1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

#### 1.1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEU MODELO 215/75 R 17,5		10	R\$450,00	R\$4.500,00
2	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE	UND	8	R\$1.650,00	R\$13.200,00

	PNEU MODELO 14/24 T6				
3	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEU MODELO 275/80 R 22,5	UND	10	R\$750,00	R\$7.500,00
4	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEU MODELO 12.5/80 R 18	UND	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
5	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEU MODELO 750/16	UND	10	R\$420,00	R\$4.200,00
6	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEU MODELO 1.000/20 R 20		10	R\$750,00	R\$7.500,00
7	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEU MODELO 17.5X25	UND	4	R\$2.250,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$49.900,00	

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA:

21.300 SUPERINTENDENCIA MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2009 MANUT. DA GARAGEM MUNICIPAL; 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 26 122 1008 2061 - MANUTENCAO E ADM. DA SUP. DE TRANSPORTE E TRANSITO; 15.451.1006.2021. Elemento de despesa 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte:17040000; 15001000 Recursos Livres (Ordinário).

# 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

### Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de servico:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, com execução a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo documento. A empresa vencedora deverá recolher e, posteriormente após execução do serviço, devolver os pneus na sede da frota municipal, as suas expensas, com garantia de 90 dias.

# 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da superintendência municipal de transportes e transito de serviço de recapeamento de pneu da frota municipal, prestados por uma empresa especializada e qualificada, a fim de promover reparo e manutenção dos pneus dos transportes do município, para fins de atendimento as atividades administrativas da Gestão Municipal com qualidade, eficiência e segurança.

# 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade da superintendência municipal de transportes e transito. A prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, com execução a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo documento. A empresa vencedora deverá recolher e, posteriormente após execução do serviço, devolver os pneus na sede da frota municipal, as suas expensas, com garantia de 90 dias

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

# 5. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

### 5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA – PB, CEP: 58915-000 – (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA N° 0031/2022. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/04/2022 às 17:00h.

- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão em até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E- mail: cpl.uirauna@gmailcom.
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA EM SERVIÇO DE RECAPEAMENTO.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

# 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

# 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a).Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b).Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c).Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar  $\mathrm{N}^{\mathrm{o}}$  123, de 14 dezembro de 2006;

- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e).Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;;
- f).Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g).Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO A realização do serviço será prestado da seguinte forma:
- a) A execução do serviço será prestado conforme a necessidade da Superintendencia Municipal de Transportes e Transito vinculado à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, devendo ser realizado na sede da empresa por equipe com capacitação e experiência adequada a execução do serviço discriminado na tabela.
- b) A prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, com execução a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo documento. A empresa vencedora deverá recolher e, posteriormente após execução do serviço, devolver os pneus na sede da frota municipal, as suas expensas, com garantia de 90 dias.
- c) Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

# 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 9.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 9.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DA CONTRATADA

- 1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento/serviço dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- A realização do serviço será feita após solicitação do setor competente, sendo sua execução conforme orientação da Secretaria competente.

- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos OU do serviço contratado;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEDUÇÃO DIRETO NA FONTE DE PAGAMENTO NO VALOR 2% DO VALOR PARA REFERENTE A LEI N° 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

# 10.1.1. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do certame e com o objeto de seu contrato social, mediante o fornecimento de um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato. Sendo dispensada esta certidão, atestado ou declaração, nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Uiraúna. O atestado, declaração ou certidão, deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- 2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional (ais) pertence(m) ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua alteração ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, consoante os termos da SÚMULA 25 do TCE/SP4.
- 4. Os documentos dos responsáveis técnicos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou cópia simples estando munido com o original para conferência.
- 5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação do disposto as alíneas anteriores deste edital, deverão participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Município, conforme o disposto na alínea abaixo.
- 6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela Fornecedora que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e ainda aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, no cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do Município, dentre outros, deverão ser substituídos pela Fornecedora, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Município. Salva por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em

nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.

- 7. Os funcionários deverão ser capacitados para o desenvolvimento da função, que será de total responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8. Apresentar Curriculum atualizada e comprovar experiência de no mínimo 01 ou 02 anos conforme exigido em cada item.
- 9. A não apresentação dessa documentação desclassificará o licitante. 10. A empresa vencedora deverá apresentar Planejamento de Atividades conforme (Anexo I do edital) para ser executado em aproximadamente 12 meses obedecendo aos itens propostos. A entrega do planejamento deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, a não apresentação do Planejamento de Atividades acarretará a não contratação;

### 10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

UIRAÚNA-PB, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

### JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA

Agente De Contratação

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: EA38F2D3

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00224/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias a servidora efetiva, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ABRANTES, matrícula 0847, com lotação na Secretaria de Saúde, início em 01 de setembro de 2022 e término em 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2022.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: ACBA08E8

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 E DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 289/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PRINCIPALMENTE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SETOR JUDICIAL DO TIPO: SORO, SCALP, SERINGA, EQUIPO, MANTA E TIRA DE GLICEMIA, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLFAMED COM	LLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 31.187.918/	NPJ: 31.187.918/0001-15. E-mail: gerencia@allfa.med.br / Telefone: (83) 8620-8753					
Representante Lega	Representante Legal:Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38					
Endereço:Rua Dom	n Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina	Grande/PB. 58.414-063				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL (Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, somente para infusão por gravidade, esterilazado por óxido de etileno, átoxico e apirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico,	MATERIAL	40.000	UN	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00

	camara gotejadora flexivel, macrogotas					
3	– 20gotas =1+- 0,01 ml água destilada.) SCALP 19 G	MATERIAL	20.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
4	SCALP 19 G	MATERIAL	50.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
5	SCALP 23 G	MATERIAL	50.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
6	SCALP 25 G	MATERIAL	10.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
7	SCALP 27 G	MATERIAL	5.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 950,00
8	CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO	MATERIAL	80.000	UN	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
16		MATERIAL	20.000	CX	R\$ 23,00	R\$ 460.000,00

# VALOR GLOBAL: 564.450,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

E-mail: licitacao@	DMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMA	ax: (85) 3256-8005	2.296/0001-17.			
	gal: JOSE DALMEIDA - 201.474.223-53, Endereço Fortaleza/CE, 60.410-330	: RUA SANTA QUITERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO MODELO QUANT MEDIDA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL					
9	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	80.000	UN	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
	VALOR GLOBAL R\$ 23,200,00				00	

VALOR GLOBAL: R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

# ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

VALOR GLOBAL

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

# DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

R\$ 564.450,00

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Patos - PB, 13 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 31.187.918/0001-15.
Ordenador de Despesas	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
Ordenador de Despesas	CNPJ: 01.722.296/0001-17.

Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:D1C89795

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00982022 EM, 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0653/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.083.282,00 (Onze Milhões, Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	77.099,00
3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	81.170,00
Total da Unidade:	158.269,00

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3391.9700 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DORPPS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	40.658,00
Total da Unidade:	42.158,00

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	
4690.71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	202.576,00
4691.71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	503.791,00
04 123 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SEC. DE FINANÇAS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.512,00
3190.1100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	138.321,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	9.236,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	15.355,00
Total da Unidade:	870.791,00

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	42.404,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	16.904,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	89.900,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	8.524,00
20 608 1024 2206 MANUT. SERV. CAPTAÇÃO E DIST. DE AGUA EM COMUM. RURAIS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
Total da Unidade:	239.532,00

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1039 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
3190.13 00	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	176.938,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	•
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	268.393,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	-
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	195.985,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	124.805,00
12 365 1039 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	129.347,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	116.038,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	67.068,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	13.206,00
12 306 1007 2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/MERENDA ESCOLAR	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	74.149,00
12 361 1008 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	207.659,00
Total de Suplementações: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	10,00
12 361 1039 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	199.550,00
04 123 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	25.844,00
12 361 1006 2259 RECUP. E CONS. UNID. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados á Educação	30.000,00
13 392 1010 2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	498,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	5.713,00
Total da Unidade:	2.091.455,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	91.206,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	149.928,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	57.880,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplemente de Portugue de Angles de Importes ASPS	70.266.00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS  3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.366,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	57.937,00
10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	31,531,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	19.139,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Outros Recursos não Vinculados	124.106,00
10 302 1025 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	100.325,00
10 302 1025 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00.440.00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	29.410,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  Total da Suplamanteañas: Requiese não Vingulados da Impostos - ASPS	2 909 00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS  3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	3.898,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	21.943,00
10 302 1025 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIV.SERV DE REABILITAÇÃO MOTORA	21.273,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	791,00
3190.04 00 CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO	771,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	39.232,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	·
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	5.035,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	4.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	2.002,00
10 302 1025 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17, 470,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	17.478,00
10 302 1025 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	32.809,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.007,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	35.910,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	36.023,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	4.629,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	6.500,00
10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.869,00
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	1.869,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	120.949,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	182.394,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	51.937,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
	9.600,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	254.050.00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	354.070,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	,
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	354.070,00 4.400,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos  3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	,
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00 94.900,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	4.400,00 94.900,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.400,00 94.900,00 5.715,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos  3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.400,00 94.900,00 5.715,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	4.400,00 94.900,00 5.715,00

•	
Lance as as symmetric array week program of the pro	1 1
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	14.927,00
10 305 1028 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	14.927,00
10-30-1026 207 MINICOLOR TEMPO DETERMINADO  3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	6.605,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	4.038,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	·
10 305 1028 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	4.076,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	2.807,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	4.250,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	864,00
10 301 3004 2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUM. DE SAUDE -ACS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	37.329,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.404.00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	17.406,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  Tatal de Suntemateo e Pengreso e e Vienniades de Importes	25,000,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos  10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	35.000,00
,	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  Tatal de Suntempatea Ãos Pouves a Ão Viendados de Importos - ACRO	23.509,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.509,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	12.877,00
10 301 3004 2153 MANUT.ATIV NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAM NASF	12.877,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10 302 1025 2270 MANUT. DAS ATIV DAS UNIDADES DE PRONTO ATEDIMENTO	20.000,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	48.647,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	25.068,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	16.868,00
10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
10 302 1025 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	2.700,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	7.350,00
10 303 1026 2272 MANUT. DAS ATIV DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	4.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	679,00
10 302 1025 2278 MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3190.04 00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	276.685,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.685,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	256.350,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.550,00
370.13 w Obraton, Cots Arrivorana Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	152.398,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.000,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	77.141,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	,
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	110.318,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1 7	17.686,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	,
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	,
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 10 304 1028 2298 MANUT. DAS ATIVI. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA	,
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 10 304 1028 2298 MANUT. DAS ATIVI. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.686,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS  10 304 1028 2298 MANUT. DAS ATIVI. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA  3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes  04 123 2021 2303 CONTRIBUIÇOES PARA O PASEP  3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.686,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS  10 304 1028 2298 MANUT. DAS ATIVI. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA  3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes  04 123 2021 2303 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP  3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	17.686,00 32.438,00 17.229,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS  10 304 1028 2298 MANUT. DAS ATIVI. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA  3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes  04 123 2021 2303 CONTRIBUIÇOES PARA O PASEP  3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.686,00 32.438,00

02.012 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SERV URBANOS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	132.659,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.588,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	57.456,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	7.153,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.254,00
15 452 1020 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.969,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	56.788,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	552.005,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000.000,00
15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.105,00
Total da Unidade:	1.930.977,00

02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
04 122 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRASNPORTES	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	43.389,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	14.460,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
04 122 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRASNPORTES	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	148.521,00
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petrólec	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	48.430,00
04 122 2021 2304 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.996,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	457.310,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	760,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	57.415,00
Total da Unidade:	773.281,00

02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMTRAN	
04 125 2021 2212 MANUTTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTRAN	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.824,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	24.419,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	4.617,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	820,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	6.088,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.681,00
Total da Unidade:	41.449,00

02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	21.652,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	979,00
Total da Unidade:	22.631,00

02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PGM	
04 062 2021 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES PROCJURICA DO MUNICIPIO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Total da Unidade:	100,00

02.018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	4.029,00
Total da Unidade:	21.029,00

02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	17.544,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	50.917,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	14.339,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	3.991,00
Total da Unidade:	86.791,00

02.020 GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA
04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	987,00
Total da Unidade:	3.487,00

02.021 SECECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
13 695 1033 2072 REALIZAÇÃO TRAD.FESTA PADRO NOSSA SRA ASSUNÇÃO	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	949.434,00
13 695 1033 2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	67.325,00
27 812 1013 2220 MANUT E DIFUSÃO DOS ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	6.892,00
04 122 2021 2222 MANUT.ATIV ADMIN. DA SEC ESPORTES LAZER E CULTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	25.852,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.923,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.027,00
27 812 1013 2227 APOIO E INCENT. AO ESPORT EM FORM E EM COMPETIÇÕES	
339041 00 CONTRIBUIÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	83,00
Total da Unidade:	1.051.509,00

02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 2021 2232 MANUT. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	4.848,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	40.215,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	9.578,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	11.039,00
18 128 2021 2293 CAPAC. APERF. DOS SERVID. SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	360,00
Total da Unidade:	66.040,00

02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 122 2021 1244 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000,00
15 451 2021 2245 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	27.281,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	16.248,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	48.180,00
Total da Unidade:	111.709,00

02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 244 1038 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENT.REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	15.420,00
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	157.266,00
08 122 2021 2249 MANUT.ATIV ADM DA SEC.AÇÃO SOCIAL.CID E HABITAÇÃO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	35.377,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	19.402,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	30.898,00
08 243 1036 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	16.196,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	521,00
08 243 1037 2258 PROGRAMA MAIS RENDA	
3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
08 243 1037 2258 PROGRAMA MAIS RENDA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	100.232,00
Total da Unidade:	375.312,00

02.025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	19.666,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	524,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	29.811,00

46

Lagor as on Altithon general De Teneral Description and Descri	1
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.970.00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	9.970,00
08 243 3001 2175 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.424,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	6.064,00
08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCCIAL - CRAS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	25.848,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.273,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	4.683,00
08 244 3002 2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	8.424,00
08 244 3003 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	7.272,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08 244 3003 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	7.939,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.005,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	3.250,00
Total da Unidade:	128.153,00

Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 11.083.282,00

Art. 2° - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.083.282,00 (Onze Milhões, Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais), como abaixo especificado:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
,	20,000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	25.282,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	30.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	50.000,00
04 131 2021 2233 MANUT. DAS ATIVIDADES OPERAC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total da Unidade:	173.282,00

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	60.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	300.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gá	100.000,00
3390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	35.000,00
3390.93 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	35.000,00
Total da Unidade:	960.000,00

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0003 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS	
3190.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3390.91 00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
04 123 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SEC. DE FINANÇAS	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	300.000,00
04 123 2021 2147 CONTRIBUIÇÃO PARA PASEP	
3390.47 00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gá	50.000,00	ĺ
Total da Unidade:	590.000,00	ĺ

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
21 608 1024 1299 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FRUTAS DE MATA REDONDA - OD	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	50.000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	80.000,00
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	50.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gá	60.000,00
Total da Unidade:	340.000,00

Total da Unidade:	340.000,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 1040 1011 AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PLAYGROUND P/EDUC. INFANTIL	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE  12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	70.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	120.000,00
Total de Anulações: Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In	260.000,00
12 365 1006 1150 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In	250.000,00
13 391 1033 1211 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES  Trad la Applica Transferência la Unita Propinsia la Professiona Constitution	100,000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás  12 361 1039 1254 AQUIS. MOV.,EU. MAT. PERM.P/LAB. CIENC. E DE INFORMATICA	100.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	100.000.00
27 812 1014 1255 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	100.000,00
12 361 1006 1256 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
13 392 1010 1260 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES  Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos  12 361 1006 1302 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - OD ALHANDRA	50.000,00
12 361 1006 1302 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - OD ALHANDRA 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	250.000,00
Total de Anulações: Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados á Educação	550.000,00
12 361 1039 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	350.000,00
12 361 1039 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	125.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125 000 00
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	125.000,00
12 361 1039 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
12 365 1039 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE	- 121 -
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
12 306 1007 2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/MERENDA ESCOLAR	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	150.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	100,000,00
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  12.361 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00
12 361 1008 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	75.000,00
·	85.000,00
Total de Anulações: Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	85.000,00
12 361 1039 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	65.000,00
·	63.000,00
12 361 1039 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	200.000,00
12 361 1039 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00
12 361 1039 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
12 361 1039 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 12 366 1039 2137 MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	200.000,00
12 361 1039 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Total de Anulações: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00

3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	45.000,00
12 365 1039 2140 DIST. UNIFORMES, MATER. DID. PEDAG. P/ENS. INF. E CRECHES	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Anulações: Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
12 361 1039 2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSI. FUND QSE	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total de Anulações: Transferência do Salário - Educação	150.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência do Salário - Educação	90.000,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Transferência do Salário - Educação	15.000,00
12 361 1039 2163 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FNDE	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00
27 812 1013 2262 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS DIVERSOS ESPORTIVOS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
12 364 1008 2305 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR UNIVERSITARIO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	30.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	25.000,00
Total da Unidade:	4.920.000,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e In	100.000,00
10 301 1026 1271 IMP.E ESTRUT. DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
10 302 1026 1272 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
10 302 1026 1272 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	100.000,00
Total de Anulações: Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados á Saúde	100.000,00
10 302 1026 1274 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	100.000,00
10 302 1025 1286 AQUISICÃO DE VEICULOS PARA RENOV. DA FROTA DO SAMU	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	100.000,00
10 301 1026 1301 CONSTRUÇÃO DE POSTO ÂNCORA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - OD	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados á Saúde	250.000,00
Total de Anulações: Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares	200.000,00
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	80.000,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.000,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	150.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	40.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	30.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	40.000,00
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	40.000,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	500.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	1.000.000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 1.000.000,00	1.000.000,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	85.000,00
10tal de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
•	75,000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	/5.000,00
3391.97 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  Total de Apulcação Paguraca não Vinguladas de Ingressos ASPS	150,000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE EM FAMILIA	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,000,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,000,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	150.000,00
3190.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	80.000,00

# Paraíba , 15 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | № 3197

10 301 3004 2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUM. DE SAUDE -ACS	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
Total da Unidade:	4.100.000,00

Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	11.083.282,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 31 de Agosto de 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:E3F096B9

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0099/2022 EM, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0670/2022, de 07 de Junho de 2022, combinada com a Lei Orçamentária nº 0653/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 609 1024 1304 Construção do Espaço de Apoio para a Feira de Gado de Alhandra	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróle	10.000,00
Total da Unidade:	60.000,00

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 1017 1305 Reforma e Implantação de Melhorias no Cemitério Público de Alhandra	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15 452 1017 1305 Reforma e Implantação de Melhorias no Cemitério Público de Alhandra	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
Total da Unidade:	60.000,00

02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
5 451 1035 1306 Construção e Reforma de Calçadas e Rampas de Acessibilidade	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróle	10.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróle	10.000,00
Total da Unidade:	60.000,00

02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
08 306 1038 1307 Construção da Cozinha Comunitária
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO

# Paraíba , 15 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3197

Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróle	10.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000,00
Total da Unidade:	60.000,00

Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 240.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
26 782 1032 1184 AQUISI.PATRULHA MECANIZADA P/CONSERV.ESTRADAS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	60.000,00
Total da Unidade:	60.000,00

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
452 2021 1230 AQUIS DE VEICULOS PARA A SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
20 605 1031 1232 AQUISI DE VEICULOS PARA O MATADOURO PUBLICO	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	30.000,00
Total da Unidade:	60.000,00

02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 122 2021 1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - OD ALHANDRA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	60.000,00
Total da Unidade:	60.000,00

02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16 482 1015 1248 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	
4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total de Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	60.000,00
Total da Unidade:	60.000,00

_		
	e Anulações: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	240.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 08 de Setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: A246562C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2022

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 024, de 30 de Dezembro de 2009; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2012; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTIAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

VENCEDOR: JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA

**CPF:** 103390794-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	Prestação de serviço no transporte de água potável através de carro pipa, percorrendo no mínimo 70km/carga, do manancial até o local de despejo, de segunda a sábado. Especificações mínimas do veículo: capacidade do pipa não inferior a 10m³ água, ano/modelo a partir de 2000. Ficarão a cargo do(s) Contratado(s) as despesas com motorista, combustível e manutenção. Com documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores.		Carrada	150	475,00	71.250,00	
TOTA	TOTAL						

VENCEDOR: LUCIANO FLÁVIO CHAVES MARTINS									
<b>CPF:</b> 058	CPF: 058725864-00								
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.								
1	Prestação de serviço no transporte de água potável através de carro pipa, percorrendo no mínimo 70km/carga, do manancial até o local de despejo, de segunda a sábado. Especificações mínimas do veículo: capacidade do pipa não inferior a 10m³ água, ano/modelo a partir de 2000. Ficarão a cargo do(s) Contratado(s) as despesas com motorista, combustível e manutenção. Com documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores.		Carrada	150	470,00	70.500,00			
TOTAL									

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA.

CPF: 103390794-44.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 71.250,00.

- LUCIANO FLÁVIO CHAVES MARTINS.

CPF: 058725864-00.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 70.500,00.

Total: R\$ 141.750,00.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Agosto de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:CDF1F5BA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2012; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

VENCER	OOR: JOSE EDSON CORREIA					
	OR: JOSE EDSON CORREIA 3.787.753/0001-09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	OUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO: COM BASE REFORÇADA, EM FERRO GALVANIZADO MEDINDA MÍNIMA 12X8M, COM QUEDA DE DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30 E Q50, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 8,0 M DE ALTURA, COM FLY PRA O SOM TAMBÉM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, COM LONA NIGHT AND DAY, ANTI-CHAMAS, EM PERFEITA CONDIÇÕES, LIMPA, ISENTA DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS, ANTIFUNGOS E RAIOS UV, O TABLADO DO PALCO DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA NA CHAPA DE NO MÍNIMO 16" GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 1,80 MTS DE ALTURA, E COM PISO EM BLOCO COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20", COM UMA ESCADA DE ACESSO, CONTENDO 20 (DOIS) CAMARINS COM ARCONDICIONADA CADA, OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO(PÓ EÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO DIARIA 10 COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, COM PISO EM BLOCO COMPENSADO	PROPIA	DIÁRIA	4	3.000,00	12.000,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 08M X 06M (OITO POR SEIS METROS): COM 1,80 METROS DE PISO AO SOLO, COBERTO COM 7 METROS DE PISO AO TETO (PERFAZENDO A ALTURA TOTAL 8,80 METROS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL.	PROPIA	DIÁRIA	8	1.200,00	9.600,00
3	CAMARIM 4X4 COBERTO E REFRIGEADO. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CAMARIM MÓVEL ONTENDO 16M2 DE ÁREA, REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO PORTA DE NO MÍNIMO 2M E ALTURA X 0.70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M ABADICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTENCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS, LONAS DE COBERTURA VUICAN; LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV ANTICHAMAS E TENSIONADA CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM REVESTIO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA	PROPIA	DIARIA	6	850,00	5.100,00
4	SONORIZAÇÃO TIPO 02. MESA 32 CANAIS DIGITAIS 01. PROCESSADOR DIGITAL 01. EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA 01. DUAL COMPRESSOR 01. CD PLAYER 01. MD RACK INSERT: 12. CANAIS DE GATES 12. CANAIS DE COMPRESSORES 01. EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA 03. PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL SISTEMA LINEARRAY 08. KIT CAIXA DE ALTA 08. CAIXAS DE SUB GRAVE 06. AMPLIFICADORES CABEAMENTO COMPLETO MONITOR DE PALCO 01.MIX 32 DIGITAL 02.PROCESSADORES DIGITAIS 01. EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA 01. DUAL COMPRESSOR INSERT MONITOR: 08. CANAIS DE GATE 08. CANAIS DE COMPRESSOR 06. EQUALIZADOR DE 1/3 DE OITAVA 02. PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL MONITOR PALCO: 01.SIDEFILL POR LADO. COM NO MÍNIMO 03 VIAS DE FREQÜÈNCIA 10. MONITORES COM DUAS VIAS DE FREQÜÈNCIA 01. SIDE DRUMS COM WOOFER BACK LINE: CONTRA BAIXO: 01. MÓDULO 800 COM CAIXAS 04 FALANTES DE 12 E CAIXA DE 15 GUITARRA: 01.AMPLIFICADOR 1900 TECLADO: SET MONITOR MICROFONES: 10. MICROFONES S.M 58 04. MICROFONES S. M57 02. MICROFONES S.M MODELO BETA 03. MICROFONES S.M 81 01. KIT PARA BATERIA 03 TONS E 01 BUMBO 01. MICROFONES SEM FIO 06. MICROFONES DIVERSOS: 20.PEDAIS 10.GARRAS 15.DIRECT BOX 01. BATERIA 02 TONS E ESTANTE DE PRATO	PROPIA	DIÁRIA	8	2.300,00	18.400,00
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO 01: SONORIZAÇÃO E PA 01-MESA DIGITAL COM	PROPIA	DIÁRIA	4	3.900,00	15.600,00

	48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 27 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; I-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X15" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED + 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR 01- MULTICABO DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS 01-MULTICABO DE 65 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS 01-MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 04-TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PA 01- FRONT FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA COM 2X8" + DRIVER AMPLIFICADAS MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 01-TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR MONITOR 01-MESA DIGITAL COM 64 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 01- SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA 01-SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA 01-SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 01- SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 CANAIS DE MONITORAÇÃO 01-SIDE FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTO FREQÜÊNCIA COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTO FREQÜÊNCIA COM ESTEMA OU SISTEMA DO 18-SIDE FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTO FREQÜÊNCIA COM SATOS POR ARA					
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS E OU ABERTOS COMPOSTOS DE: 04 CAIXAS ATIVAS E PASSIVAS, COM POTÊNCIAS ACIMA DE 500WATTS EM RMS COM PEDESTAL, COM DRIVE TITANE. 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF;	PROPIA	DIÁRIA	24	650,00	15.600,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 16 – REFLETORES PAR 64 (FOCOS 01, 02 E 05) COM LÂMPADAS DE 1.000W E GELATINAS COM CORES VARIADAS; 10 MOVING BEAM SR200W; 02 STROB 3000W DMX; 04 ELIPSOIDAIS; 04 RIBALTAS DE LED 3W; 16 PAR LED 5W RGBW; 04 MAX— BRUTT 04 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX COM VENTILADOR; 01 MESA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM CQUIPAMENTO; 12 SET LIGHTS; 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4000W; 01 CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO SISTEMA; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E AUXILIAR. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM,	PROPIA	DIÁRIA	6	1.000,00	6.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA POS OUTDOOR: 4,00M X 3,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EM PALCO, COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS.	PROPIA	DIÁRIA	6	1.800,00	10.800,00
9	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA – GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM MCHAVE REVERSORA DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUCIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS.	PROPIA	DIÁRIA	6	1.995,00	11.970,00
10	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA; COM MICTORIO PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/ FEMININO) PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO E SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO E APOIO DE OBJETOS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM.	PROPIA	UNIDADES	80	170,00	13.600,00
11	PAVILHÃO: MODULADO 12 X 24 METROS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 10 METROS DE LARGURA POR 24M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS.		DIÁRIA	4	5.000,00	20.000,00
12	TENDA: ESTILO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 06 X 06M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, TIPO PIRÂMIDE (CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 06 METROS DE LARGURA POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 2,5 METROS DE ALTURA.		UNIDADES	80	200,00	16.000,00
13	TENDA: ESTILO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 04 X 04M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, TIPO PIRÂMIDE (CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 06 METROS DE LARGURA POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 2,5 METROS DE ALTURA.		UNIDADES	180	110,00	19.800,00
14	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO, CONFECCIONADOS EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, MODULADOS NO TAMANHO DE 2,00 X 1,30M, DO TIPU TUBULAR FIXADO AO SOLO POR PÉS DE APOIO. ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS,		METROS	1500	13,00	19.500,00

1	ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.						
15	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.		HORAS	600	75,00	45.000,00	
16	MINITRIO ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	PROPIA	DIÁRIA	4	2.400,00	9.600,00	
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM TABLADO COM PISO EM MADEIRA E MOLDURA METÁLICA MEDINDO 0,5 M ALTURA X 4,0 M LARGURA X 5,0 M COMPRIMENTO.	PROPIA	DIÁRIA	16	550,00	8.800,00	
18	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO GALVANIZADO, COM CHAPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5M DE ALTURA X 2,0M DE LARGURA.	PROPIA	METRO	600	28,00	16.800,00	
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX STRUSS G-30 MEDINDO 4 METROS DE ALTURA X 6 METROS DE COMPRIMENTO.		DIÁRIA	12	528,00	6.336,00	
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX STRUSS G–30 MEDINDO 3 METROS DE ALTURA X 5 METROS DE COMPRIMENTO.		DIÁRIA	24	498,00	11.952,00	
TOTAL 292							

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EDSON CORREIA. 08.787.753/0001-09 Valor: R\$ 292.458,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité.

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Setembro de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:746605E4

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00056/2022-01

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionados, devidamente instalados e funcionando, com assistência técnica e garantia mínima de 1 (um) ano, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**CNPJ n° 08.321.484/0001-82
RUA BENEDITO SALDANHA, 229
CENTRO - SÃO BENTO - PB - 58865-000
(083) 3444-2903
sg-sb@hotmail.com

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 56/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 56/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 56/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 56/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 56/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 56/2022.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 56/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 056/2022, em <u>até 15 (quinze) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 56/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 13 de Setembro de 2022.

TESTEMUNHAS				
	PELO CONTRATANTE			
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA			
	Prefeito Constitucional			
	041.837.514-38			
	PELO CONTRATADO			
	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP			

### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionados, devidamente instalados e funcionando, com assistência técnica e garantia mínima de 1 (um) ano, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bernardino Batista, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

PROPONENTE: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP CNPJ nº 08.321.484/0001-82 RUA BENEDITO SALDANHA, 229 CENTRO - SÃO BENTO - PB - 58865-000 (083) 3444-2903 sg-sb@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00056/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 9.000 BTUS: Condicionador de ar, 9.000 BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 3,50W, potencia elétrica consumida: 1,096, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 24,0 kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais e instalação garantia mínima de I ano.	AGRATTO	UND	5	1.870,00	9.350,00
			Total:		9.350,00	

Bernardino Batista - PB, 13 de Setembro de 2022.

## ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP

08.321.484/0001-82

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00056/2022-02

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionados, devidamente instalados e funcionando, com assistência técnica e garantia mínima de 1 (um) ano, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **GILBERTO RODRIGUES MARQUES**CNPJ nº 00.399.637/0001-00
R NABOR MEIRA, 3 – TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–310

(83) 3522-1737

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 56/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 56/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 56/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 56/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 211.074,00 (duzentos e onze mil e setenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 56/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 56/2022.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 56/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 056/2022, em <u>até 15 (quinze) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 56/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 13 de Setembro de 2022.

TESTEMUNHAS	
	PELO CONTRATANTE
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	PELO CONTRATADO
	GILBERTO RODRIGUES MARQUES

### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionados, devidamente instalados e funcionando, com assistência técnica e garantia mínima de 1 (um) ano, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bernardino Batista, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

# PROPONENTE: **GILBERTO RODRIGUES MARQUES** CNPJ nº 00.399.637/0001-00

R NABOR MEIRA, 3 – TERREO CENTRO - SOUSA - PB - 58800–310 (83) 3522-1737

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00056/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 12.000 BTUS: Condicionador de ar, 12.000 BTUS, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais e instalação garantia mínima de 1 ano.	ELGIN	UND	6	1.990,00	11.940,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 18.000 BTUS: Condicionador de ar, 18.000 BTUS, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais e instalação garantia mínima de 1 ano.	ELGIN	UND	3	2.968,00	8.904,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 22.000 BTUS: Condicionador de ar, 22.000 BTUS, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de erregia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais e instalação. Garantia mínima de I ano.	CONSUL	UND	26	3.965,00	103.090,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 24.000 BTUS: Condicionador de ar, 24.000 BTUS, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1,720, eficiência energefica: 3,20 W/K, faixa de classificação A consumo de 137,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais e instalação. Garantia mínima de 1 ano.	TCL	UND	20	3.973,00	79.460,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 36.000 BTUS: Condicionador de ar, 36.000	PHILCO	UND	1	7.680,00	7.680,00

Taratoa, 15 de Setembro de 2022 - Bratio Oficial dos Municipios do Estado da Faratoa - 7110 Am [11 3177						
BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais e instalação garantia mínima de 1 ano.						
	The state of the s	Potol.		211 074 00		

Paraíba 15 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •

Bernardino Batista - PB, 13 de Setembro de 2022.

### GILBERTO RODRIGUES MARQUES

00.399.637/0001-00

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:236ECDCD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1466/2022 SAPÉ, 14 DE SETEMBRO 2022

CRIA E DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGO E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO E DO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

### CAPÍTULO I

### Disposições Preliminares

Art. 1°- Fica criado o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração – PCCR dos Cargos de Auditor de Controle Interno e do Cargo de Técnico de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sapé que integram Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. As atribuições dos Auditores Municipais de Controle Interno e Técnicos Municipais de Controle Interno têm natureza de atividade exclusiva de Estado.

### CAPÍTULO II

### Carreira de Controle Interno Seção I Disposições Gerais

Art. 2°- Para os fins do PCCR considera-se:

I- Cargo público: o instituído por lei na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração

# correspondente;

- Classe: o escalonamento hierárquico de desenvolvimento profissional de um cargo, com idênticas atribuições, responsabilidades e remuneração;
- Carreira: o agrupamento de classes de um mesmo cargo, da mesma natureza de trabalho, organizadas e hierarquizadas, segundo o grau crescente de complexidade e responsabilidade das tarefas, respectivos requisitos para realizá-las;
- Padrão: o indicativo da posição do cargo nas escalas de vencimento;
- Progressão: a elevação do servidor estável do padrão de vencimento em que se encontra para o imediatamente superior;

Art. 3º O cargo integrante da Carreira de Auditor de Controle Interno do Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria Geral do Município de Sapé fica organizado em

5 (cinco) classes com 4 (quatro) referências. Já o cargo integrante da Carreira de Técnico de Controle Interno do Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria Geral do Município de Sapé fica organizado em 5 (cinco) classes com 5 (cinco) referências.

### Seção II

# Dos objetivos do Plano de Cargo e Carreira

Art. 4º- São objetivos do Plano de Cargo e Carreira dos Auditores de Controle Interno e dos Técnicos de Controle Interno:

Instituir perspectiva básica de Mobilidade funcional na carreira e melhoria salarial, mediante progressão;

Reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes; III-Legalidade e segurança jurídica;

Estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e atualização, com vistas à melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados em benefício do Município;

Profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;

VI-Incentivo financeiro como valorização das funções e atribuições assumidas e desempenhadas pelo servidor no âmbito municipal;

VII-Adequação da jornada de trabalho.

### Seção III

# Do Exercício e da Lotação

- Art. 5°- O Auditor de Controle Interno e o Técnico de Controle Interno serão lotados na Controladoria-Geral do Município e em suas Secretarias Executivas.
- §1º- O regime de trabalho dos servidores da Controladoria deverá ser executado preferencialmente de forma presencial, podendo ser estabelecida forma diversa pelo Controlador Geral do Município.
- §2º- A lotação dos Auditores de Controle Interno e dos Técnicos de Controle Interno será alterada, temporariamente, durante o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade.
- §3º- O Auditor de Controle Interno e o Técnico de Controle Interno que estiver cedido a outros órgãos, poderá concorrer à progressão, desde que esteja desempenhando funções correlatas com as do cargo público que ocupa e atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

### Secão IV

# Da Carga Horária

- Art. 6º A jornada de trabalho do Auditor de Controle Interno corresponderá à 30 horas semanais.
- Art. 7º A jornada de trabalho do Técnico de Controle Interno corresponderá à 40 horas semanais.

### Seção V Da Cedência

- Art. 8º A cedência é o ato através do qual o chefe do Poder Executivo Municipal coloca o profissional à disposição de entidade ou órgão que exerce atividade no campo do controle interno sem vinculação administrativa à Controladoria-Geral do Município.
- § 1º Quando exonerado da função a que se refere o caput deste artigo, o servidor retornará ao exercício do cargo Auditor de Controle Interno ou de Técnico de Controle Interno, contando-se o período para todos os efeitos legais com relação ao cargo efetivo, notadamente para efeito de desenvolvimento funcional.
- Art. 9º- A cedência será concedida pelo prazo mínimo de (01) ano, sendo renovável se assim convier às partes interessadas.

Parágrafo Único- Terminado o período de cedência, o Auditor de Controle Interno e o Técnico de Controle Interno serão designados para a Controladoria-Geral do Município, contando-se o período para todos os efeitos legais com relação ao cargo efetivo, notadamente para efeito de desenvolvimento funcional.

### CAPÍTULO III

### Atribuições, Prerrogativas e Garantias

Art. 10- As atribuições típicas dos Auditores de Controle Interno Municipais

# compreendem:

- Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
- Avaliar os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- V- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- Éxercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal.
- Implementar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal;
- X- Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
- Auxiliar a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal, juntamente com a Procuradoria Geral do Município; quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais e nas entidades de direito privado, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- Realizar auditorias nos sistemas Administrativo, Financeiro, Tributário, de Pessoal, de Material, de Patrimônio, de Custos, de Arrecadação, e outros pertinentes, assegurando a confiabilidade dos mesmos e atestando a eficácia e eficiência das gestões, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- Realizar auditorias de acompanhamento na execução orçamentária, contratos, convênios, e outros instrumentos congêneres, inclusive nos fundos municipais, apontando soluções quando identificadas incorreções/distorções; quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município.
- Realizar inspeções físicas que consiste na verificação in loco, permitindo ao Auditor de Controle Interno a constatação visual da existência e da quantidade do objeto a ser examinado, tratando-se de um procedimento complementar destinado a apurar: existência física comprovação visual da existência do item; autenticidade discernimento da fidedignidade do item; quantidade apuração adequada da quantidade real física; qualidade comprovação visual laboratorial das condições de uso do item examinado, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município.

- Elaboração do plano de auditoria e elaboração ou adequação de programa de auditoria, que deverá ser submetido à apreciação do Controlador Geral do Município.
- Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo de Prefeito, dos Secretários e Dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando o aperfeiçoamento da Gestão Pública, quando solicitados pelo Controlador Geral do Município;
- Auditar os processos de licitações, de dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; de acordo com a designação da Chefia Superior.
- Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos e processo seletivo simplificado, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- Auditar os contratos emergenciais de prestação de serviços, autorização legislativa e prazos, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- Apurar existência de servidores em desvio de função, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- Emitir Relatório de Auditoria, Recomendação Técnica, Orientação Técnica ou Parecer, fundamentado nos elementos objeto do trabalho realizado e à ponderada interpretação dos elementos examinados, livrando-se da influência de fatores que possam interferir em sua independência funcional;
- Exercer demais atividades afins, devidamente previstas no Plano Anual de Atividades e designadas pela Direção Superior.

Parágrafo único. O titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno terá como âmbito de atuação:

- órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, incluindo as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;
- qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, Organizações Não Governamentais e os entes qualificados na forma da lei para prestação de serviços públicos, as Agências Reguladoras e Executivas, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município.

Art.11- São atribuições típicas dos Técnicos de Controle Interno Municipais: I- Prestar assessoramento aos Auditores no exercício de suas funções; Encarregar-se da elaboração das tarefas rotineiras necessárias ao processo de

fiscalização e controle interno;

Elaborar relatórios, redigir ofícios e correspondências quando solicitado;

Avaliar os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando devidamente designados pelo Controlador Geral do Município;

Auxiliar na fiscalização do cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal.

VIII-Implementar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal;

IX-Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para

auxiliar o processo decisório do Município;

X-Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais e nas entidades de direito privado;

Elaboração de documento técnico de comunicação do resultado da auditoria; XIV-Produção, organização, referenciação e armazenamento de papéis de trabalho

XV-Avaliação da implementação das recomendações de auditoria; XVI-Análise de denúncias, representações e expedientes;

Auxiliar na elaboração do plano de auditoria;

Auxiliar na elaboração ou adequação de programa de auditoria;

Analisar os atos e fatos administrativos e os correspondentes registros no âmbito do órgão ou entidade;

Sugerir a implantação de controles que visem à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos;

Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. O cargo Técnico de Controle Interno tem natureza técnica especializada e suas tarefas serão designadas pela Secretaria Executiva ou pelo Controlador Geral do Município.

Art. 12-São prerrogativas do titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, no exercício de suas atribuições:

- propor a impugnação dos atos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados sem a devida fundamentação legal, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente;
- requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários à realização de suas atividades, quando úteis para o andamento das apurações e, desde que, tais inspeções ou auditorias estejam no âmbito de sua competência e devidamente solicitados pelo Controlador Geral do Município.
- § 1º Nenhum processo, documento, livro, registro ou informação, inclusive acesso à base de dados de informática, poderá ser sonegado ao titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno no exercício de suas atribuições, desde que, tais inspeções ou auditorias tenham sido devidamente solicitados pelo Controlador Geral do Município.
- § 2º O agente público ou privado que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à realização das atribuições conferidas ao Auditor de Controle Interno, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 3º A atuação do Auditor de Controle Interno terá caráter primordialmente preventivo e pautará nas orientações dos agentes públicos, dos órgãos e entidades do Poder Executivo sobre a correta gestão dos recursos públicos.

Possuir carteira funcional expedida pelo prefeito municipal, válida como cédula de identidade, quando no desempenho de suas funções;

a atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, orçamentárias, operacionais, previdenciárias, trabalhistas, contábeis e financeiras, na forma da lei ou convênio, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Art. 13 -São garantias dos servidores detentores do cargo de Auditor de Controle Interno e Técnico de Controle Interno:

I- assistência jurídica provida pelo Município, cuja manifestação será da chefia imediata ou quem a suceda, em razão de ato legal praticado no exercício de suas funções;

II - autonomia técnica e independência funcional no exercício da função;

III-remuneração compatível com a complexidade do cargo, assegurada a revisão anual na mesma data dos demais servidores do município.

Art.14- Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle interno e Técnico de Controle Interno executam atividades exclusivas de Estado, relacionadas ao exercício do controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art.15- É vedada a celebração de contrato, convênio ou acordo de qualquer natureza que implique:

I- na delegação, direta ou indireta, das atividades exclusivas previstas nesta Lei, a outras instituições públicas ou privadas;

- na terceirização ou a execução indireta das atribuições exclusivas que coincidam com as previstas nesta Lei.
- em ato praticado, referente às atribuições previstas no Art. 10 desta Lei, por servidor não integrante da carreira de Auditor de Controle Interno.

### CAPÍTULO VI

### Da Qualificação Profissional

Art.16- A Prefeitura Municipal de Sapé desenvolverá programas de qualificação para os Auditores de Controle Internos e aos Técnicos de Controle Interno Municipais.

Parágrafo Único- A Qualificação Profissional do Auditor de Controle Interno e do Técnico de Controle Interno do Município de Sapé resulta de programas de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com vistas à:

Progressão funcional;

Formação, aprimoramento e atualização do Auditor de Controle Interno e do Técnico de Controle Interno para o exercício das atribuições do cargo, propiciando-lhe conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades para o bom desenvolvimento de suas funções.

### CAPÍTULO V

# DOS DIREITOS E DEVERES ÉTICOS INERENTES AO CARGO

### Seção I DOS DIREITOS

Art. 17- São direitos dos Auditores de Controle Interno e dos Técnicos de Controle Interno, além dos estabelecidos nas leis municipais:

Remuneração de acordo com a titulação, a habilidade e regime de trabalho, conforme os anexos desta Lei;

Férias remuneradas após cada ano, com um terço a mais no vencimento; III-Licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias;

Licença-paternidade de 8 (oito) dias;

Frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional sem prejuízo de remuneração e assiduidade, de acordo com a autorização da chefia imediata;

Progressão funcional baseada na habilitação e tempo de serviço, conforme estipulado nesta Lei;

Direito de greve conforme estabelecido em Lei;

Participar de atividades sindicais quando convocado pela sua entidade representativa;

Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade, qua n d o ca bí ve l, conforme as atribuições nos respectivos setores de trabalho;

Exercício de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura do Município de Sapé, cuja natureza das atividades esta relacionada com as atribuições próprias do cargo efetivo titularizado pelo Auditor de Controle Interno e pelo Técnico de Controle Interno;

Afastamento às Autarquias e Fundações Municipais, para o desempenho das mesmas atribuições e responsabilidades do cargo efetivo de que é titular.

Art. 18 -É assegurado ainda aos Auditores de Controle Interno e aos Técnicos de Controle Interno:

Diárias, ajuda de custo e ressarcimento de valores nos termos da lei ou decreto, para fiel cumprimento de suas atribuições;

Custeio para cursos, palestras, simpósios, colóquios, dentre outros, a título de Aperfeiçoamento, desde que autorizados pelo Controlador Geral do Município;

Defesa judicial custeada pela Edilidade Municipal em ações judiciais decorrentes do regular exercício da atividade;

IV-Independência funcional no exercício de suas funções;

V-Acesso a todos os documentos, dados, sistemas e informações relacionadas aos órgãos e entidades alcançados pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito das suas atribuições, devidamente estabalecidas pelo Plano Anual de Auditoria e por designação específica do Controlador Geral do Município;

VI-A expedição de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria.

- Art.19 O Auditor de Controle Interno e o Técnico de Controle Interno gozarão de férias individuais de 30 (trinta) dias corridos, por ano.
- Art. 20 Aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor de Controle Interno e Técnico de Controle Interno as demais regras previstas no estatuto geral dos servidores públicos municipais de Sapé.

### Seção II DEVERES

- Art. 21- São deveres dos servidores detentores de cargo da carreira de Auditor de Controle Interno e Técnico de Controle Interno:
- I- resguardar, em sua conduta, a honra e a dignidade de sua função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional;
- aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização das atividades e na exposição de suas orientações, sugestões, análises, recomendações e conclusões, mantendo conduta imparcial;
- zelar pela fiel execução dos trabalhos de sua competência;
- respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante suas atividades, não as divulgando sob qualquer circunstância, salvo as prevista em Lei;
- manter-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes às atividades de controle interno;
- representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;
- atender todos os chamamentos que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e de procedimentos de auditoria;
- comunicar, imediatamente, o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato , que possa redundar em dano ao erário público municipal;
- elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure, na forma da lei, em crime;
- cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para realização das atividades que lhes forem atribuídas;
- respeitar a hierarquia administrativa;
- agir com cortesia e lealdade às instituições;
- ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades.
- § 1º O Auditor Municipal de Controle Interno deverá prestar informações e manifestação acerca do resultado do trabalho de auditoria e controle interno desenvolvido.
- Art. 22- Além das proibições inerentes aos servidores municipais é vedado ao servidor da carreira de Auditor de Controle Interno e Técnico de Controle Interno, em

### efetivo exercício:

- realizar, em caráter particular, quaisquer atividades relacionadas ao exercício do cargo de Auditor de Controle Interno junto a órgãos e entidades da Administração Municipal;
- realizar atividades junto a órgãos e entidades da Administração Municipal, cujos servidores responsáveis por atos de gestão possuam vínculo conjugal; de parentesco consanguíneo em linha reta, sem limites de grau; em linha colateral, até o terceiro grau; e por afinidade, até o segundo grau;

# Seção VII Concurso Público

- Art. 23- O ingresso na Carreira de Analista de Controle Interno dar-se-á na classe única e referência inicial, mediante concurso público.
- § 1º As provas do concurso serão prestadas na forma do respectivo edital, do qual constarão os programas das disciplinas, bem como outras disposições pertinentes à organização e realização do concurso.
- Art. 24 É requisito para o ingresso no cargo de Auditor de Controle Interno curso de nível superior completo nas áreas de Ciências Jurídicas, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública, comprovado pela apresentação do diploma em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho da respeciva Classe.
- Art. 25- É requisito para o ingresso no cargo de Técnico de Controle Interno o certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.
- §1º- A nomeação para os cargos de provimento efetivo de Carreira dos Auditores de Controle Interno e dos Técnicos de Controle Interno compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, observado a ordem de classificação obtida no concurso público de provas ou de provas e títulos;
- §2- O candidato aprovado, que no momento da nomeação, não apresentar as provas de habilitação profissional exigidas para o cargo, perderá os direitos aos resultados obtidos no concurso público e a consequente nomeação.

# Seção VIII Estágio Probatório

- Art. 26- O ocupante de cargo de Auditor de Controle Interno e Técnico de Controle Interno deve comprovar, durante o estágio probatório, que preenche as exigências e satisfaz os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no Serviço Público Municipal.
- § 1º O Estágio probatório é o período inicial de 3 (três) anos de efetivo exercício do funcionário nomeado por concurso público, para cargo de provimento efetivo conforme art. 32 da Lei Municipal 796/00.
- § 2º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:
- I conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo; II aptidão para o exercício do cargo;
- disciplina;
- pontualidade;
- assiduidade;
- eficiência; e

- dedicação ao serviço público.
- § 2º Deve ser exonerado do cargo de Auditor de Controle Interno e Técnico de Controle Interno o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender a qualquer das exigências e requisitos referidos no parágrafo anterior.

### Seção VIII Desenvolvimento Funcional

- Art. 27- O desenvolvimento funcional do servidor dar-se-á por progressão pelo decurso do tempo (progressão horizontal) ou por Adicional de qualificação (progressão vertical), observando os requisitos desta Lei.
- § 1º A progressão funcional consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra para a outra imediatamente superior dentro da mesma classe.
- Art. 28- O desenvolvimento funcional fica condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos por parte do servidor:
- estar em efetivo exercício funcional das atribuições do cargo, ou cedido nos termos do art. 8°;
- não estar em disponibilidade ou no exercício de mandato eletivo, ressalvados os casos previstos na legislação;
- não ter sofrido pena disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;

### CAPÍTULO III

# Remuneração Seção I Disposições Gerais

- Art. 29-Compõe a remuneração dos titulares dos cargos de Auditor de Controle Interno e Técnico de Controle Interno o vencimento base do cargo, demonstrada nos Anexo I e II desta Lei, acrescido do Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle GDAC, de natureza variável, de acordo com lei específica.
- Art. 30— O Auditor de Controle Interno e o Técnico de Controle Interno do Município terão direito a perceber, além de seus vencimentos básicos, as vantagens na presente Lei e em legislação geral ou específica.

### Seção II Progressão

Art. 31- É concedida Progressão ao Auditor de Controle Interno e ao Técnico de Controle Interno que:

Esteja em efetivo exercício na unidade em que está lotado ou conforme oparágrafo primeiro do art. 4º desta Lei;

Tenha cumprido o interstício mínimo na classe em que se encontra, conforme detalhamento e abaixo, para progressão pelo decurso do tempo (progressão horizontal):

1ºClasse-Duração 5 (cinco) anos, considerados da data de entrada em exercício, coincidente com o período do estágio probatório.

- 2ºClasse-Duração 5 (cinco) anos, contados da 1º classe; c)3ºClasse-Duração 5 (cinco) anos, contados da última progressão; d)4ºClasse-Duração 5 (cinco) anos, contados da última progressão; e)5ºClasse-Duração 5 (cinco) anos, contados da última progressão;
- §1º A primeira progressão obedecerá aos critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei, devendo as demais observarem os percentuais de, no mínimo, 5% de uma Classe para a seguinte.
- Art. 32 Fica instituído o Adicional de Qualificação ou Titulação, destinado ao Auditor de Controle Interno e ao Técnico de Controle Interno em razão dos conhecimentos adquiridos através de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu (especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado), desde que a qualificação se dê na área jurídica, administrativa, contábil e econômica, conforme percentuais dispostos no art. 18, §2 e §3.
- §1º Serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério de Educação, na forma da legislação;
- §2º Os cursos de pós-graduação lato e stricto sensu deverão ter duração mínima de cento e oitenta horas horas;
- §3º O Adicional de Qualificação será devido a partir da data do requerimento administrativo, com representação do título, diploma ou certificado à Secretaria Municipal de Administração;
- §4º Ao ser concedido o adicional de qualificação, este integrará a remuneração do servidor na qual foi deferida a vantagem;
- §5º A vantagem mencionada no §4º deste artigo poderá ser revista desde que o servidor reúna os requisitos indispensáveis à sua concessão;
- §6º Após a sua concessão, a vantagem somente será descontinuada na hipótese de novo provimento em cargo público decorrente de aprovação em certame público;
- Art. 33 O Adicional de Qualificação ou Titulação fica estabelecido nos percentuais de 10% (dez por cento) para cursos de Especialização, 25% (vinte e cinco por cento) para Mestrado e 50% (cinquenta por cento) para Doutorado sobre vencimento da classe em que se encontrar o Auditor de Controle Interno.
- Art. 34— O Adicional de Qualificação ou Titulação fica estabelecido nos percentuais de 10% (dez por cento) para cursos de Graduação, 20% (vinte por cento) para cursos de Especialização, 30% (trinta por cento) para Mestrado e 40% (quarenta por cento) para Doutorado sobre vencimento da classe em que se encontrar o Técnico de Controle Interno.
- Art. 35– Os benefícios serão incorporados aos proventos de aposentadoria, desde que percebidos por 12 (doze) meses antes da concessão de aposentadoria, incidente sobre o vencimento base da categoria respectiva.

### Seção III

### Do Incentivo de Titulação

- Art. 36- A qualificação dos servidores integrantes desta norma, bem como a melhoria da qualidade de serviços por eles executados, será estimulada através da concessão do Incentivo de Titulação (ITA).
- Art. 37- O Incentivo de Titulação será concedido ao servidor que obtiver certificado ou título em curso que mantenha correlação direta com o cargo ao qual pertença.
- § 1º Serão considerados apenas os títulos e/ou certificados relativos ao grau de educação formal que exceda ao exigido pelo cargo, com os seguintes percentuais:
- Especialização será 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base;
- Mestrado será 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento-base; III Doutorado será 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base.

- § 2º Serão considerados apenas os títulos e/ou certificados relativos ao grau de educação formal que exceda ao exigido pelo cargo, com os seguintes percentuais para o cargo de Técnico de Controle Interno:
- Graduação será 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base;
- Especialização será 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base; II Mestrado será 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base;
- Doutorado será 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base.
- § 3º Os cursos de pós-graduação (lato sensu) para fins de concessão do Incentivo de Titulação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- § 4º Para todos os efeitos de concessão deste benefício, os títulos ou certificados obtidos só poderão ser apresentados uma única vez.
- § 5º Os percentuais de Incentivo de Titulação não são cumuláveis entre si.
- § 6º Portaria da CGM definirá os critérios de correlação direta entre o título apresentado pelo servidor e o cargo exercido.
- § 7º O incentivo será pago na apresentação da matrícula do referido curso, sendo finalizado com o término do mesmo.
- § 8º Se o servidor não concluir o curso, terá que ressarcir a administração pública.
- Art. 38- Não poderá progredir na carreira o Auditor de Controle Interno e o Técnico de Controle Interno que tenha sofrido penalidade funcional nos três anos imediatamente anteriores a data em que ocorrer a progressão.

Parágrafo Único- O prazo para fins de progressão, na hipótese de imposição de penalidade funcional, recomeça a fluir a partir da data da conclusão da sanção.

### Seção II

### Da Representação

- Art. 39 O servidor investido em cargo em comissão ou em função de confiança fará jus à percepção da representação acrescida ao vencimento da classe em que se encontrar o servidor.
- §1 Os Cargos Comissionados que integram a estrutura da Controladoria do Município serão preenchidos preferencialmente pelos servidores efetivos da Controladoria, tendo em vista a natureza técnica da atividade.

### Secão IV

### Da Ética Funcional

Art. 40 -Os Auditores de Controle Interno e os Técnicos de Controle Interno do Município devem pugnar pelo prestígio da Administração Pública e da Justica pela dignidade de suas funções, e, ainda:

I-Desincumbir-se assiduamente de seus encargos funcionais; II-Manter a confidencialidade das informações;

Desempenhar com zelo e presteza as atribuições de seu cargo e as que lhe forem

atribuídas por seus superiores hierárquicos;

Não usar os resultados de uma avaliação para deturpar ou denegrir a imagem do auditado e não dar intencionalmente informações falsas ou distorcidas sobre os auditados;

Não usar informações privilegiadas decorrentes da avaliação para obter vantagens pessoais;

Sugerir ao gestor do Município as providências tendentes à melhoria dos serviços no âmbito de sua atuação;

Guardar o respeito, a lealdade e o senso de cooperação, devidos aos demais Auditores de Controle Interno e servidores;

Diligenciar por seu contínuo aperfeiçoamento, com incentivo do Município; IX -

Observar os deveres estabelecidos para o funcionalismo público municipal;

Não se valer do cargo ou de informações obtidas em decorrência do seu exercício para obter qualquer espécie de vantagem;

### CAPÍTULO IV

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 41 -Aplicar-se-ão, subsidiariamente a esta lei, as disposições gerais relativas aos servidores públicos municipais, bem como a Lei nº 8.112/1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- Art. 42 Para todos os efeitos, considerar-se-á o tempo de serviço público anterior, o qual deverá ser comprovado pelo devido processo administrativo, sendo o prazo averbado na ficha funcional.
- Art. 43- Será considerado o tempo de efetivo exercício dos Auditores de Controle Interno e Ténicos de Controle Interno do Município até a entrada em vigor da presente Lei.
- Art. 44- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
- Art. 45- Aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 9.784/1999, no que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 46- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 47-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba., em 14 de Setembro de 2022.

### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

### ANEXO I

(Planilha de Progressões, Promoções e Vencimentos do Cargo de Auditor de Controle Interno)

Qualificação Art. 36 Classes (Art. 34, II)					
	1º Classe	2º Classe	3º Classe	4º Classe	5° Classe
A- Graduação	R\$ 2.993,27	R\$ 3.142,93	R\$ 3.300,08	R\$ 3.465,08	R\$ 3.638,34
B- Especialização	R\$ 3.292,60	R\$ 3.457,23	R\$ 3.630,09	R\$ 3.811,59	R\$ 4.002,17
C- Mestrado	R\$ 3.741,59	R\$ 3.928,67	R\$ 4.125,10	R\$ 4.331,36	R\$ 4.547,92
D- Doutorado	R\$ 4.489,91	R\$ 4.714,40	R\$ 4.950,12	R\$ 5.197,63	R\$ 5.457,51

# ANEXO II

(Planilha de Progressões, Promoções e Vencimentos do Cargo de Técnico de Controle Interno)

Qualificação Art. 37	Classes (Art. 34, II)				
	1º Classe	2º Classe	3º Classe	4º Classe	5° Classe
A- Níveo Médio	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.315,25	R\$ 2.431,01	R\$ 2.552,56
B- Graduação	R\$ 2.310,00	R\$ 2.425,50	R\$ 2.546,78	R\$ 2.674,11	R\$ 2.807,82
C- Especialização	R\$ 2.520,00	R\$ 2.646,00	R\$ 2.778,30	R\$ 2.917,22	R\$ 3.063,08
D- Mestrado	R\$ 2.730,00	R\$ 2.866,50	R\$ 3.009,83	R\$ 3.160,32	R\$ 3.318,33
E- Doutorado	R\$ 2.940,00	R\$ 3.087,00	R\$ 3.241,35	R\$ 3.403,42	R\$ 3.573,59

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:6C403E91

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





